



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
TERÇA-FEIRA
26 DE DEZEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.370

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	32
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	37
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	46
PREVIPALMAS.....	48
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	49
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	50
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	53

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2.010, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.416-CSS, de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.368, de 21 de dezembro de 2023, que cedeu POLLYANA FLÁVIA GOMES MOREIRA FRANCCHI para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme segue: onde se lê: Analista em Saúde: Psicólogo-40h; leia-se: Analista em Saúde: Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 169/2023/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inc. II do Art. 229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 292/2023, aprovado pela Administração Tributária, constante do processo 010033/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa ENFANT BRINQUEDOTECA LTDA, CNPJ Nº 51.800.211/0001-40, inscrição municipal 2448178, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para o seguinte item da Lista de Serviços Tributáveis do ISS: 12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta portaria quando o referido tomador não lhe fornecer os dados para sua identificação, em especial o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º Fica o prestador obrigado a informar ao tomador dos serviços que a ausência de identificação do CPF na NFS-e acarreta a impossibilidade de pontuação de créditos no Programa Nota Palmense Premiada.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 40 UFIP (Quarenta Unidades Fiscais de Palmas) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 170/2023/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a permissão contida no inciso I do § 1º do Art. 86 do Decreto nº 1.667, de 06 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2024, o seguinte Calendário Fiscal, relativo aos tributos lançados de ofício:

I - as taxas de licença para Funcionamento de Estabelecimentos e de Vigilância Sanitária, com lançamento anual, terão vencimento em 31/01/2024.

II - o Imposto Sobre Serviços sujeitos à tributação fixa terá o vencimento da parcela única ou da 1ª parcela no dia 31 de janeiro de 2024, sendo as demais parcelas vencidas no último dia útil de cada mês subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 172/2023,
DE 21 DE DEZEMBRO 2023.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dione Marques Sousa Costa, matrícula: 153931 e Dinay Alves Rocha, matrícula: 153361, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, referente ao Processo nº 2023048882, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, oriundo do Pregão Eletrônico nº 088/2022, e Registro de Preços nº 026/2023, realizada pela Superintendência de Compras e Licitações do município de Palmas – TO.

PROCESSO	EMPRESA/CNPJ	Nº DO CONTRATO
2023048882	CRP Comercio de Equip. e supri. de Informática LTDA. CNPJ: 20.998.285/0001-09	014/2023
2023048882	Full Tech Soluções Inteligentes LTDA. CNPJ: 14.268.740/0001-18	017/2023
2023048882	Mobiliar Distribuidora de Moveis e Utilidades Domesticas CNPJ: 08.194.652/0001-16	018/2023

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 173/2023/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de DEZEMBRO de 2023, no valor de R\$ 17.888.974,39 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acréscimos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

PROCESSO: 2019085670.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: FERRARI E CARDOSO LTDA.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do Contrato de Prestação de Serviços 002/2021 a contratação de empresa especializada na lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2019085670. ADITAMENTO: 2.2.1. Consignar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro 2024;

2.2.2.O reajuste em sentido estrito será efetivado mediante apostilamento a partir da data de solicitação, e os seguintes serão realizados a contar do interregno de 12 (doze) meses do último reajuste em sentido estrito.

RECURSOS: 1200 – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402; 06 181 5000 4536; 06 182 6000 4039; 06 181 5000 4024; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 – Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 27 812 2000 4486; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 8001 8408; 04 122 8000 4046; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409, 23 692 7000 4370; 2700 – Secretaria de Finanças 04 104122 8001 8410; 2900- Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8411; 3300 – Secretaria de Desenvolvimento Rural 20 122 8001 8412; 20 606 7000 4021; 20 606 7000 2740; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 15 451 5000 4379; 15 451 5000 2728; 3700 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 8001 8414; 08 243 3000 4603; 5200 – Instituto de Planejamento Urbano de Palmas 15 122 8001 8415; 5600 – Secretaria de Comunicação 15 122 8001 8416; 5800 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 08 244 3000 4003; 08 244 3000 4012; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448, 13 122 8001 8417; ;8000 – Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos 04 122 8001 8418; 7800 – Fundação de Meio Ambiente 18 122 8001 8419; 18 541 6000 4042; 7900 – Secretaria de Governo e Relações Internacionais 04 122 8001 8420; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia 04 122 8001 8421; 8600- Secretaria Municipal da Saúde – 10 122 8001 8422; 10 302 3000 2742; 10 305 3000 2739; 10 301 3000 2710; 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9000 – Secretaria de Assuntos Fundiários 15 122 8001 8424; 15 127 4000 4377; 9100 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425, 04 125 5000 4008; 9200 – Secretaria de Habitação 16 122 8001 8426; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 8001 8427, 04 122 8000 4460; 9400 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais 15 122 8001 8428; 15 127 5000 4547; 9500- Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas 10 122 8001 8431; 9600 – Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429.

Notas de Empenho: 5495; 3811; 3812; 16024; 5496; 3813; 29675; 3814; 3815; 5497; 3816; 3817; 21621; 3818; 3819; 33181; 5498; 5499; 5523; 3842; 5500; 3843; 31923; 5501; 21478; 9866; 3844; 3845; 31926; 3846; 3847; 3848; 5502; 3849; 29598; Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.19; Fonte de Recursos: 15000000000101.

BASE LEGAL: Parecer Referencial 001/2023/SUAD/PGM; justificativa constante nos autos sob p nº 2018017213, considerando os termos do Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº X.377.5XX e CPF nº XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo ATO nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282 de 14/08/2023 e a empresa FERRARI E CARDOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.962.126/0001-30, com sede na ACSU NO 10, Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Conj. 01 Lt 04, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Henrique Lazaro Lopes Cardoso, portador do RG nº X51.9XX SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.606.097-XX.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO: 2023048882

ESPECIE: Aquisição de Material

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 206.995,00 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8001.8410, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte 15000000, Nota de Empenho: 30119.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, 946/2015, 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR e a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada no CNPJ de n.º 20.998.285/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO07, Conj. 02, Lt 44, Ed. Florença, 5º andar, salas 501 e 505, Plano Diretor Norte – CEP: 77.001-032, representada, neste ato, por DIOGO BORGES OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO: 2023048882

ESPECIE: Aquisição de Material

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8001.8410, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte 15000000, Nota de Empenho: 30120.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, 946/2015, 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR e a empresa FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, registrada no CNPJ nº 14.268.740/0001-18 Quadra 104 Sul, Rua SE 7, Lote 28, Sala 2 – CEP: 77.020-072, Palmas/TO, representada, neste ato, por REGIRLAN LEITE SILVA,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO: 2023048882

ESPECIE: Aquisição de Material

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato Aquisição de equipamentos de informática de acordo com descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8001.8410, Natureza da despesa: 4.4.90.52, Fonte 15000000, Nota de Empenho: 30121.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, 946/2015, 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEF.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR e a empresa MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS, registrada no CNPJ de nº 08.194.652/0001-16, situada a Rua Frederico Lemos, nº 1.274, quadra 10 C, Lote 17, andar 1– CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO, representada, neste ato, por MANOEL TADEU BATISTA FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09 de janeiro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 105/2023, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes de copa, cozinha e outros, para atender a Rede Municipal de Saúde, bem como a Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN e Unidades da Diretoria de Média e Alta Complexidade, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, instruído no processo nº 2023046857. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2023

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o disposto no Art. 1º da Portaria nº 170/2023/GAB/SEFIN e, as disposições da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, em especial Art. 58, Art. 68 inc. I e VII e Art. 151, TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos dos seguintes tributos, relativos ao exercício de 2024, para pagamento nas seguintes datas e condições:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos - ISS AUTÔNOMO:

Descrição	Dt Pgto	Desconto
Parcela Única	31/01/2024	10%
Parcela 1	31/01/2024	-
Parcela 2	29/02/2024	-
Parcela 3	29/03/2024	-
Parcela 4	30/04/2024	-
Parcela 5	31/05/2024	-
Parcela 6	28/06/2024	-
Parcela 7	31/07/2024	-
Parcela 8	30/08/2024	-
Parcela 9	30/09/2024	-

Parcela 10	31/10/2024	-
Parcela 11	29/11/2024	-
Parcela 12	30/12/2024	-

II - Taxas do Poder de Polícia, para pagamento nas seguintes datas e condições:

Tributo	Descrição	Dt Pgto
Taxa de Licença para Funcionamento	Parcela Única	31/01/2024
Taxa de Licença Sanitária	Parcela Única	31/01/2024

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos ora lançados através do site www.palmas.to.gov.br, Portal do Contribuinte Licenciamento Anual de Empresas e ISS Autônomo 2024 ou no RESOLVE PALMAS CENTRO, localizado na Av. JK, 104 Sul, Conj. 02, Lt. 33, no RESOLVE PALMAS SUL, localizado na Quadra 31, Taquaralto (Shopping da Cidadania), ou ainda no RESOLVE PALMAS NORTE localizado no Shopping Capim Dourado.

Palmas-TO., aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Reinaldo Lopes Barros
Superintendente de Administração Tributária

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
POTENCIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	ISSQN	2022074718	Deixa de conhecer a reclamação, em face da perda do objeto pelo pagamento e, mesmo que fosse possível conhecê-la, negar-lhe o provimento, denotada a existência dos pressupostos para a cobrança do ISS.
JARTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	IPTU	2023018348	Conhece da reclamação, porém no mérito, nega-lhe o provimento, para manter inalterada a incidência de IPTU no exercício de 2023 dos imóveis denominados Gleba 08-B e Gleba 11-C, localizadas na TO-050, integrantes do loteamento Barra da Triaba. Deixa de conhecer o pedido de isenção, por se tratar de matéria a ser examinada pelo dirigente da Administração Tributária e, mesmo se fosse possível conhecê-la, negar-lhe o provimento. Nega a suspensão da exigibilidade, por ausência de amparo.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 736/GAB/SEPLAD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas para a Fundação Cultural de Palmas, o (a) servidor (a) MARCO AURELIO FRUCTUOSO FERREIRA DUTRA, matrícula nº 306381, ocupante do cargo de Turismólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Palmas, 11 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.365, de 18 de dezembro de 2023, pág. nº 8, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 737/GAB/SEPLAD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) SHIRLENE APARECIDA TEIXEIRA PORTO, matrícula nº 158801, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 01/11/2023, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 006029/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 12 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 743/GAB/SEPLAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. (*)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ARLETE GOMES DE SÁ, matrícula nº 177441, ocupante do cargo de PA - B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 23/07/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 011230/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 13 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.365, de 18 de dezembro de 2023, pág. nº 9, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 744/GAB/SEPLAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) GENESI MENEZES DOS SANTOS, matrícula nº 136911, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 28/10/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 008446/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 15 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 745/GAB/SEPLAD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ELIZANIA QUELHA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 382091, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 13/09/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023057925.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 21 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 748/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO NUNES BARROS, matrícula nº 413034071, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 02 de outubro de 2023, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023060481.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 15 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 749/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 704/GAB/SEPLAD, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.355, de 04 de dezembro de 2023, que concedeu Adicional de Insalubridade e Periculosidade a servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme segue:

Onde se lê:

GERFESSON BEZERRA DA SILVA	41305294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023	06/02/2025 ou enquanto o servidor permanecer na função	TEMPORÁRIO
----------------------------	----------	-----------------------------	------------	--	------------

Leia-se:

GERFESSON BEZERRA DA SILVA	41305294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023	06/02/2025 ou enquanto o servidor permanecer na função	TEMPORÁRIO
----------------------------	----------	-----------------------------	------------	--	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 15 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARILON BARBOSA CASTRO

PROCESSO: 2023037246

MATRÍCULA: 17301

CARGO: AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

DESPACHO Nº 095/2023/GAB/SEPLAD

Nos termos do Art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando o Diploma de Vereador e o Termo de Posse dos Excelentíssimos Senhores Vereadores da 9ª Legislatura (2021/2024) da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, CONCEDO ao requerente Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador, cujo pagamento da remuneração será realizado pela Câmara Municipal de Palmas, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD, representada por Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

CONTRATADA: VEROECHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo Adm. 2023010126, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/20, Parecer nº 256/2023/SUAD/PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa – Subitem	Fonte
1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	1200.04.122.8001.8302	3.3.90.46	15000000
1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP	1201.26.122.8001.8331	3.3.90.46	17530000/15000000
1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	1300.04.122.8001.8303	3.3.90.46	15000000
1400	Agência Municipal de Turismo	1400.23.122.8001.8304	3.3.90.46	15000000
1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	1600.27.122.8001.8305	3.3.90.46	15000000
2100	Gabinete da Prefeita	2100.04.122.8001.8306	3.3.90.46	15000000
2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas	2300.03.122.8001.8307	3.3.90.46	15000000
2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	2500.04.122.8001.8308	3.3.90.46	15000000
2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	2600.23.122.8001.8309	3.3.90.46	15000000
2700	Secretaria Municipal de Finanças	2700.04.122.8000.4504	3.3.90.46	15000000
2700	Secretaria Municipal de Finanças	2700.04.122.8001.8310	3.3.90.46	15000000
2900	Secretaria Municipal da Educação	2900.12.122.8001.8311	3.3.90.46	15000000/15001001
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.606.7000.4021	3.3.90.46	15000000
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.606.7000.4021	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.122.8001.8313	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2720	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2728	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.452.600.2729	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.122.8001.8314	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.243.3000.4603	3.3.90.46	15000000
5800	Fundo Municipal de Assistência Social	5800.08.244.3004.365	3.3.90.46	15000000
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	5200.15.122.8001.8315	3.3.90.46	15000000
5600	Secretaria Municipal de Comunicação	5600.24.122.8001.8316	3.3.90.46	15000000
6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS	6100.09.122.8001.8330	3.3.90.46	18020000
7100	Fundação Cultural de Palmas	7100.13.122.8001.8317	3.3.90.46	15000000
7800	Fundação Municipal de Meio Ambiente	7800.18.122.8001.8319	3.3.90.46	15000000
7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	7900.04.122.8001.8320	3.3.90.46	15000000
8000	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	8000.04.122.8001.8318	3.3.90.46	15000000
8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	8500.04.122.8001.8321	3.3.90.46	15000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600/3200.10.122.8001.8322	3.3.90.46	15001002/17530000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600 -3200.10.301.3000.2741	3.3.90.46	16000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.302.3000.2718	3.3.90.46	16210000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	17530000 / 16350000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	15001002 / 16000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	15000000
8900	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas	8900.14.122.8001.8323	3.3.90.46	15000000
9000	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	9000.15.122.8001.8324	3.3.90.46	15000000
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	9100.04.122.8001.8325	3.3.90.46	15000000
9200	Secretaria Municipal da Habitação	9200.16.122.8001.8326	3.3.90.46	15000000
9300	Casa Civil do Município de Palmas	9400.15.122.8001.8327	3.3.90.46	15000000
9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	9400.15.122.8001.8328	3.3.90.47	15000000
9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGETEC	9400.15.122.8001.8329	3.3.90.48	15000000

SIGNATÁRIOS: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber – REP. CONTRATANTE e, Nicolas Teixeira Veroneze – REP. CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD, representada por Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo Adm. 2023010126, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/20, Parecer nº 256/2023/SUAD/PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa - Subitem	Fonte
1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	1200.04.122.8001.8302	3.3.90.46	15000000
1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC	1201.26.122.8001.8331	3.3.90.46	17530000/15000000
1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	1300.04.122.8001.8303	3.3.90.46	15000000
1400	Agência Municipal de Turismo	1400.23.122.8001.8304	3.3.90.46	15000000
1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	1600.27.122.8001.8305	3.3.90.46	15000000
2100	Gabinete da Prefeita	2100.04.122.8001.8306	3.3.90.46	15000000
2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas	2300.03.122.8001.8307	3.3.90.46	15000000
2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	2500.04.122.8001.8308	3.3.90.46	15000000
2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	2600.23.122.8001.8309	3.3.90.46	15000000
2700	Secretaria Municipal de Finanças	2700.04.122.8001.8310	3.3.90.46	15000000
2900	Secretaria Municipal da Educação	2900.12.122.8001.8311	3.3.90.46	15000000/15001001
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.122.8001.8312	3.3.90.46	15000000
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.606.7000.4021	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.122.8001.8313	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2720	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2728	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.452.600.2729	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.122.8001.8314	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.243.3000.4603	3.3.90.46	15000000
5800	Fundo Municipal de Assistência Social	5800.08.244.3004355	3.3.90.46	15000000
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	5200.15.122.8001.8315	3.3.90.46	15000000
5600	Secretaria Municipal de Comunicação	5600.24.122.8001.8316	3.3.90.46	15000000
6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS	6100.09.122.8001.8330	3.3.90.46	18020000
7100	Fundação Cultural de Palmas	7100.13.122.8001.8317	3.3.90.46	15000000
7800	Fundação Municipal de Meio Ambiente	7800.18.122.8001.8319	3.3.90.46	15000000
7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	7900.04.122.8001.8320	3.3.90.46	15000000
8000	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	8000.04.122.8001.8318	3.3.90.46	15000000
8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	8500.04.122.8001.8321	3.3.90.46	15000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600/3200.10.122.8001.8322	3.3.90.46	15001002/17530000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.301.3000.2741	3.3.90.46	16000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.302.3000.2718	3.3.90.46	16210000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	17530000 / 16350000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	15001002 / 16000000
8900	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas	8900.14.122.8001.8323	3.3.90.46	15000000
9000	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	9000.15.122.8001.8324	3.3.90.46	15000000
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	9100.04.122.8001.8325	3.3.90.46	15000000
9200	Secretaria Municipal da Habitação	9200.16.122.8001.8326	3.3.90.46	15000000
9300	Casa Civil do Município de Palmas	9400.15.122.8001.8327	3.3.90.46	15000000
9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	9400.15.122.8001.8328	3.3.90.47	15000000
9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGETEC	9400.15.122.8001.8329	3.3.90.48	15000000

SIGNATÁRIOS: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber – REP. CONTRATANTE e, Thierry Noel Michel – REP. CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD, representada por Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo Adm. 2023010126, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/20, Parecer nº 256/2023/SUAD/PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa - Subitem	Fonte
1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	1200.04.122.8001.8302	3.3.90.46	15000000
1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC	1201.26.122.8001.8331	3.3.90.46	17530000/15000000
1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	1300.04.122.8001.8303	3.3.90.46	15000000
1400	Agência Municipal de Turismo	1400.23.122.8001.8304	3.3.90.46	15000000
1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	1600.27.122.8001.8305	3.3.90.46	15000000
2100	Gabinete da Prefeita	2100.04.122.8001.8306	3.3.90.46	15000000
2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas	2300.03.122.8001.8307	3.3.90.46	15000000
2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	2500.04.122.8001.8308	3.3.90.46	15000000
2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	2600.23.122.8001.8309	3.3.90.46	15000000
2700	Secretaria Municipal de Finanças	2700.04.122.8001.8310	3.3.90.46	15000000
2900	Secretaria Municipal da Educação	2900.12.122.8001.8311	3.3.90.46	15000000/15001001
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.122.8001.8312	3.3.90.46	15000000
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3300.20.606.7000.4021	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.122.8001.8313	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2720	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.451.5000.2728	3.3.90.46	15000000
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3500.15.452.600.2729	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.122.8001.8314	3.3.90.46	15000000
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3700.08.243.3000.4603	3.3.90.46	15000000
5800	Fundo Municipal de Assistência Social	5800.08.244.3004355	3.3.90.46	15000000
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	5200.15.122.8001.8315	3.3.90.46	15000000
5600	Secretaria Municipal de Comunicação	5600.24.122.8001.8316	3.3.90.46	15000000
6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS	6100.09.122.8001.8330	3.3.90.46	18020000
7100	Fundação Cultural de Palmas	7100.13.122.8001.8317	3.3.90.46	15000000
7800	Fundação Municipal de Meio Ambiente	7800.18.122.8001.8319	3.3.90.46	15000000
7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	7900.04.122.8001.8320	3.3.90.46	15000000
8000	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	8000.04.122.8001.8318	3.3.90.46	15000000
8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	8500.04.122.8001.8321	3.3.90.46	15000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600/3200.10.122.8001.8322	3.3.90.46	15001002/17530000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.301.3000.2741	3.3.90.46	16000000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.302.3000.2718	3.3.90.46	16210000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	17530000 / 16350000
8600	Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde	8600-3200.10.305.3000.2716	3.3.90.46	15001002 / 16000000
8900	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas	8900.14.122.8001.8323	3.3.90.46	15000000
9000	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	9000.15.122.8001.8324	3.3.90.46	15000000
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	9100.04.122.8001.8325	3.3.90.46	15000000
9200	Secretaria Municipal da Habitação	9200.16.122.8001.8326	3.3.90.46	15000000
9300	Casa Civil do Município de Palmas	9400.15.122.8001.8327	3.3.90.46	15000000
9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	9400.15.122.8001.8328	3.3.90.47	15000000
9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGETEC	9400.15.122.8001.8329	3.3.90.48	15000000

SIGNATÁRIOS: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber – REP. CONTRATANTE e, Valteir Paul Teixeira Rezende – REP. CONTRATADA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA Nº 114/2023/SEISP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 108/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, referente ao Processo nº 2023014382, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, acessórios e equipamentos em geral pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e será executada através de Sistema via WEB, através de rede de oficinas previamente credenciadas pela Contratada, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Hugo Fabiano Dominiquini	413020840
SUPLENTE	Paulo Pereira Gomes	413042688

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 2020014418 (2019021750).
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro – CAF – Lote 04, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020014418 (2019021750).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 87.036,28 (oitenta e sete mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte de recurso nº 27540000600338, Ficha nº 20232434 e Nota de Empenho nº 29551 de 25 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho e RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Construtora Caiapó Ltda, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, por meio de seu representante legal o senhor José Rubens Paniago, portador da Cédula de Identidade Profissional nº X5.37X-X CREA-MG e CPF nº XXX.168.751-XX.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023

PROCESSO: 2022047396.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e engenharia para confecção de

projetos técnicos necessários para a construção da nova Sede Administrativa do Poder Executivo em Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento vinte) dias, com início em 25/08/2023 e encerrando em 23/12/2023, de acordo com Parecer Técnico nos autos e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022047396.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Artefato Arquitetos Associados Ltda, CNPJ nº 19.089.419.0001-90, por meio do seu representante legal o senhor Matozalém Sousa Santana, RG nº X386XX SSP/TO e CPF nº XXX.945.621-XX.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023

PROCESSO: 2022047398.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e engenharia para confecção de projetos técnicos necessários para a construção da nova Sede Administrativa do Poder Legislativo em Palmas/TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/08/2023 e encerrando em 23/12/2023, de acordo com Parecer Técnico nos autos e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022047398.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Artefato Arquitetos Associados Ltda, CNPJ nº 19.089.419.0001-90, por meio do seu representante legal o senhor Matozalém Sousa Santana, RG Nº X386XX SSP/TO e CPF Nº XXX.945.621-XX.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2023

PROCESSO: 2022054006.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de pó de pedra de granito e pedrisco, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com início em 31/12/2023 e encerrando em 30/04/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022054006.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, CNPJ nº 07.251.412/000-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, RG nº XXX1520XX IFP/RJ e CPF nº XXX.006.697-XX.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

PROCESSO: 2022054006.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pó de pedra de granito e pedrisco, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com início em 31/12/2023 e encerrando em 30/04/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022054006.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, CNPJ nº 07.251.412/000-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, RG nº XXX1520XX IFF/RJ e CPF nº XXX.006.697-XX.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO FELIZ

PORTARIA Nº 013, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2023, Processo nº 2023058338 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 06.285.410/001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA DO BOMFIM GOMES DE SÁ	413052196	13 de dezembro 2023
SUPLENTE	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	413052711	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2023.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº014, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2023, Processo nº 2023004025 firmado com a AGRICULTORA INDIVIDUAL TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA inscrita no CPF:212.211.971-34, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA DO BOMFIM GOMES DE SÁ	413052196	11 de dezembro 2023
SUPLENTE	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	413052711	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 dezembro de 2023.

Alcirene de Fátima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI CARROSSEL

ERRATA

A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 016/2023 da Tomada de Preço nº 004/2022, de reforma parcial da cobertura e drenagem, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.357, de 06 de dezembro de 2023, pág. 12.

Onde se lê: VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023.

Leia-se: VIGENCIA: 04 de abril de 2024.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Solange Lopes Lino Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 12 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, processo nº 2023070187, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 26 de janeiro de 2024, no horário de 12h00min às 18h00min no Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã situado à QUADRA ARNE 61 (504 norte), ALAMEDA 18, APM 04 – PLANO DIRETOR NORTE, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 29 de janeiro de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/D51CL> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-2711.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

João Lucas Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

A ACE da Escola Municipal Anísio Spinola Teixeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às

15h00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, na sala dos Professores da Escola Municipal Anísio Spinola Teixeira, localizada Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Berta-Ville – Palmas/TO, a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2024 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de GÁS DE COZINHA para a referida Unidade de Ensino de interesse da ACE Escola Municipal ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, Processo nº 2023068350. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na ACE Escola Municipal ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/h8NUz> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99217-8233 ou pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2023.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

A ACE da Escola Municipal Anísio Spinola Teixeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 14h00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, na sala dos Professores da Escola Municipal Anísio Spinola Teixeira, localizada Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Berta-Ville – Palmas/TO, a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2024 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a MANUTENÇÃO DE PISCINA, para a referida Unidade de Ensino de interesse da ACE Escola Municipal ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, Processo nº 2023070192. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na ACE Escola Municipal ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/cpsqf> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99217-8233 ou pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N.º 001/2024

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14horas do dia 30 de Janeiro de 2024, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA e para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, Processo n.º 2023069907. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/up9uf> Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027 ou pelo e-mail.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2024

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15horas do dia 30 de Janeiro de 2024, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a MANUTENÇÃO DE PISCINA para atender as necessidades da Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, Processo n.º

2023069906. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/W6qyy> Mais informações poderão ser obtidas na SEMED ou pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027 ou pelo e-mail eti.almirante.fin@gmail.com.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a REFORMA PARCIAL para atender as necessidades da Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, Processo n.º 2023068075. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://1nk.dev/BIJ5K> Mais informações poderão ser obtidas na SEMED ou pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027 ou pelo e-mail eti.almirante.fin@gmail.com.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 055/2023, Processo nº 2023058511, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	14/12/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 056/2023, Processo nº 2023058511, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	14/12/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 057/2023, Processo nº 2023058511, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	14/12/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 058/2023, Processo nº 2023058511, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	14/12/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 067, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 059/2023, Processo nº 2023058511, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	14/12/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2023

A ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, na Sala da Biblioteca na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, localizada no endereço 210 Sul, Alameda 05, lote 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2023, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma do BLOCO ADMINISTRATIVO (TELHADO, ELÉTRICA E BIBLIOTECA) para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, Processo n.º 2023067516. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no endereço acima citado, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: <https://acesse.one/qs3j9> Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3214 2334/98456 6181.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023

Annelise Mazarello S S Hermsdorff
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 014, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023023707 firmado com a empresa J L PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ 05.403.166/0001-72 cujo objeto é Reparos do pluvial, desentupimentos, instalação de caixa de gordura e pintura da U.E.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	12 de julho de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 025, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2023, Processo nº 2023043140 firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 37.784.749/0001-87 cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente para desenvolver as atividades pedagógicas da U.E.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	23 de outubro de 2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2023

PROCESSO Nº: 2023023707
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2023
MODALIDADE: Contratação Direta
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO.
CONTRATADA: J L PARANAGUA
OBJETO: Reparos pluvial, desentupimentos, instalação de caixa de gordura e pintura.

VALOR TOTAL: R\$ 32.317,14 (trinta e dois mil e trezentos e dezessete reais e quatorze centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1109.1683 e 12.365.1109.1687
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39 e 44.50.51; FONTE: 02000360, 02000361, 02000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº X.X12.4XX SSP-TO. Empresa J L PARANAGUA inscrita no CNPJ nº 05.403.1166/0001-72, por meio de seu representante legal o Sr. Juarez Lustosa Paranaguá, inscrito no CPF nº XXX.345.468-XX e portador do RG nº X155XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023043140
 NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023
 MODALIDADE: Convite
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO.
 CONTRATADA: L.G. DA SILVA LTDA - EPP
 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para desenvolver as atividades pedagógicas para os alunos matriculados nesta Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.178,30 (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TR03.2900.12.361.2000.2732,03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12367.2000.4009 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30 e 33.50.39; FONTE: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº X.X12.4XX SSP-TO. Empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO.

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023061109 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/12/2023
SUPLENTE	Marilou Lourenço Caraiba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
 PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2023, Processo nº 2023061109 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/12/2023
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraiba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2023, Processo nº 2023061109 firmado com a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS - COOPERTO, inscrito no CNPJ nº 37.815.350/0001-16, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/12/2023
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraiba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023061109
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 5.436,60 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO –ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio do seu Representante Legal, Sr. o Sr. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XX0030339XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2023

PROCESSO Nº: 2023061109

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS - COOPERTO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 4.190,50 (Quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS – COOPERTO, inscrita no CNPJ nº 37.815.350/0001-16, por meio do seu Representante Waldemir Martins de Sousa Junior, inscrito no CPF Nº XX.799.131-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2023

PROCESSO Nº: 2023061109

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 5.251,50 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa Associação Dos Produtores Rurais De Agricultura Familiar Do Entorno De Palmas – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ: Nº 15.362.151/0001-67, por meio da sua representante legal, Sr.ª Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF: nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X02.4XX SSP/TO.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2022063554, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	14/07/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2022063554, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 06.285.410/0001-02, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	14/07/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2022063554, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	14/07/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2023.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ACE

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 048, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 045/2023, Processo nº 2023057786 firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	20/12/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 046/2023, Processo nº 2023052853 firmado com a empresa L.G. DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	20/12/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 047/2023, Processo nº 2023052853 firmado com a empresa F A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	20/12/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 051, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 048/2023, Processo nº 2023057786 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	20/12/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº:2023057786.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.266,14 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023057786.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000 e 1500.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. MAGNUN RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX e RG nº X780XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO Nº:2023057786.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: L.G. DA SILVA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 2.115,60 (Dois mil cento e quinze reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023057786.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000 e 1500.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa L.G. DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e RG nº X324XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº:2023057786.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: F A DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.288,17 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023057786.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000 e 1500.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa F A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.055.281-XX e RG nº XX006014XX SEJSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº:2023057786.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.288,17 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023057786.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000 e 1500.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e RG nº XX14079199X-X SSP/MA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1209/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e Art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; Art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre as condições gerais para o funcionamento dos estabelecimentos especializados na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização, bem como alterações posteriores que sobrevenham, relativas a estas normas;

CONSIDERANDO a Resolução – RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, e suas atualizações, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 153, de 23 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de Licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020) Alterada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – ANVISA - nº 66, de 01 de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Pactuação das ações de vigilância Sanitária realizado entre esta municipalidade e o Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual da Saúde, Pactuação nº 88/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 859/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a emissão, de forma eletrônica, do Alvará Sanitário, na forma que especifica;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder a publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas;

CONSIDERANDO que as práticas sanitárias devem ser articuladas intra e intersetorialmente, produzindo conhecimentos e mecanismos de intervenção sobre os processos de produção e aproximando os diversos objetos comuns inerentes às diferentes ações de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO o exercício das atividades de interesse sanitário dos microempreendedores e do empreendimento de economia solidária, produtores de bens e prestadores de serviços sujeitos à regulação sanitária, em conjunto com a harmonização dos procedimentos para promover a regularização/formalização e a segurança sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de abertura ou renovação do Licenciamento Sanitário e fiscalização sanitária para todos os estabelecimentos de interesse sanitário, produtos, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, bem como de outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins a que se destine esta portaria define-se:

I - Análise Documental: análise exclusiva da Autoridade Sanitária em que é verificado o teor dos documentos juntados pelo interessado, em conformidade com a norma sanitária vigente;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), adotando-se ainda, quando conveniente, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

IV - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

V – Alvará Sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo, privativo do órgão sanitário municipal, contendo permissão para o exercício da atividade solicitada sujeita ao controle sanitário;

VI - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar

matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

VII - Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPD/A): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem, dispostos na legislação em vigor, necessários à comercialização do produto;

VIII - Dossiê Sanitário: Conjunto de documentos de responsabilidade do estabelecimento a serem apresentados à autoridade sanitária no momento da inspeção, quando da abertura de empresas, renovação do licenciamento sanitário ou fiscalização de rotina, esse deve ser mantido permanentemente atualizado;

IX - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização ou prevenção dos riscos;

X - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XI - Fiscalização Sanitária - exercício regular do poder de polícia (aquele desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e sem abuso ou desvio de poder, sob pena de responsabilização), atividade profissional relacionada à área/carreira fiscal, desempenhada no âmbito municipal que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, e regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público, concernente a questões de segurança, higiene ou ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público. Sendo exercida para intimações, lavraturas de documentos fiscais (exemplos: termos de visita, notificações, autos de infrações e outros), aplicação de mediadas acauteladoras (tais como a apreensão e inutilização de produtos e equipamentos, interdição de estabelecimentos);

XII - Formulário de Declaração do Estabelecimento: Instrumento de declaração assinado pelo proprietário/administrador e chancelado pelo responsável técnico do estabelecimento no momento da solicitação de Alvará Sanitário, afirmando ter conhecimento e possuir mecanismos de gestão, tecnologias, pré-requisitos legais, éticos e de funcionamento, além de condições físicas, higiênico-sanitárias e de boas práticas para desenvolver, em conformidade as regulamentações pertinentes, o conjunto de atividades a que se propõe explorar;

XIII - Licenciamento Sanitário: etapa do processo de registro e legalização, digital ou físico, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;

XIV - Licença provisória: documento emitido uma única vez e por prazo suficiente para obtenção da licença sanitária às atividades de nível de risco II (médio risco, baixo risco B ou risco moderado), que permite o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante declaração de ciência e responsabilidade, podendo possuir outras denominações, desde que possua a mesma função, e não se confunda com a licença sanitária;

XV - Monitoramento do risco sanitário: ações/procedimentos relacionadas ao gerenciamento do risco sanitário e que podem resultar em determinações/orientações/sugestões, emanadas a qualquer tempo, por parte das autoridades sanitárias, às quais todos os estabelecimentos e profissionais estão sujeitos. Referidas ações e procedimentos visam reconhecer riscos, captar informações, registrar dados, avaliar resultados e determinar condutas, com base nas determinantes sociais da saúde, indicadores epidemiológicos, metas, diretrizes, Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde e pactuações realizadas na Comissão Intergestores Bipartite, dentre outros aspectos e/ou fatores de interesse a serem considerados levando-se em consideração as particularidades/peculiaridades locais;

XVI - Nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco

leve): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;

XVII - Nível de risco II (médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado): atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário provisório pelo órgão competente;

XVIII - Nível de risco III (alto risco): as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa;

XIX - Pré-análise Documental: etapa administrativa realizada pelo corpo técnico da Vigilância Sanitária em que ocorre a checagem dos documentos presentes no processo, isto é, se estão de acordo com os requisitos documentais desta portaria, não levando em consideração o teor sanitário e a conformidade com a legislação vigente;

XX - Processo Eletrônico Sanitário: processo no qual todas as peças processuais são virtuais, ou seja, foram digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Esses arquivos são abrigados em plataforma de gerenciamento de processos municipal - Sistema de Gestão Documental – E-Palmas – Portal do Cidadão ou outro sistema informatizado que venha a substituí-lo;

XXI - Relatório de Conclusão: documento emitido exclusivamente pela Autoridade Sanitária, com fins a deferir ou indeferir processo de Licenciamento Sanitário;

XXII - Relatório de Pré-análise Documental: documento emitido após análise administrativa dos documentos exigidos;

XXIII – Responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XIV – Risco sanitário: a propriedade e a probabilidade que tem uma atividade, serviço ou produto, de produzir efeitos nocivos, diretos ou indiretos, à saúde humana, individual ou coletiva, e/ou ao meio ambiente;

XXV - Setor da Qualidade: Comitê, Núcleo, Gerência, Departamento ou equivalente formalmente instituídos no estabelecimento e que é responsável pela Gestão da Qualidade, implementação, execução e o monitoramento dos indicadores de normalidade dos riscos sanitários, da educação permanente, e da atualização dos procedimentos e serviços no estabelecimento, com autoridade e competência para intervir sobre os riscos de danos sanitários;

XXVI – Taxa de fiscalização vigilância sanitária: recolhimento referente à prática dos atos de competência da área de vigilância sanitária, definidas pelo Código Tributário Municipal vigente;

XXVII – Tecnologia de saúde: são dispositivos, equipamentos, produtos, medicamentos, procedimentos clínicos ou cirúrgicos, processos, sistemas, modelos organizacionais que apoiam diretamente ou indiretamente o cuidado em saúde com propósito preventivo, diagnóstico, terapêutico ou reabilitação;

XXVIII – Vistoria (inspeção) sanitária: atividade realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os estabelecimentos que desenvolvem atividades de interesse sanitário são classificados quanto ao grau de risco sanitário em nível de risco I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve), nível de risco II (médio risco, "baixo risco B", risco moderado) ou nível de risco III (alto risco), conforme classificação em portaria específica de interesse, competência e risco sanitário.

Art. 4º Para abertura ou renovação do Licenciamento Sanitário serão desenvolvidas ações de controle, monitoramento e verificação das condições do risco sanitário pelas autoridades competentes, com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos e serviços dos estabelecimentos de saúde, interesse à saúde e de alimentos.

Art. 5º Para fins de Licenciamento Sanitário serão desenvolvidas ações de controle sanitário sobre o cadastro na Vigilância Sanitária Municipal, Pré-análise e Análise Documental (Dossiê Sanitário), inspeção e educação sanitária, regularidade do projeto arquitetônico quando couber, avaliação sobre as medidas de monitoramento do risco sanitário, histórico das rotinas, fluxos, ambientes, tecnologias utilizadas, ferramentas de gestão da qualidade e de minimização dos riscos sanitários.

Parágrafo Único – Inspeção/fiscalização (vistoria) realizada anteriormente, a critério da Autoridade Sanitária, poderá, para efeitos legais, ser aproveitada, desde que o estabelecimento esteja dentro dos seguintes critérios e não seja de alto risco sanitário:

I – Ser o processo peticionado de renovação do Alvará Sanitário;

II – Ter sido o estabelecimento licenciado sanitariamente no ano anterior;

III – Não ter ocorrido alteração contratual, de endereço, de atividade econômica, de estrutura, considerando os critérios de nova análise de projeto arquitetônico;

IV – Não ter notificação/autuação por problemas estruturais/sanitários no ano anterior.

Art. 6º Os estabelecimentos que solicitarem alteração de dados da empresa deverão obedecer ao fluxo de registro preconizado pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 7º A emissão do Alvará Sanitário dependerá do despacho emitido pela autoridade sanitária competente no Processo de Licenciamento Sanitário.

Art. 8º O Alvará Sanitário será impresso mediante acesso on-line, esta modalidade de impressão é acompanhada de código de rastreabilidade e certificação.

Parágrafo Único – Em caso de pedido de 2ª Via de Alvará Sanitário por alteração cadastral, o requerimento deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de 2ª Via de Alvará Sanitário.

Art. 9º Todo estabelecimento que desenvolve atividade de interesse sanitário, deverá efetuar o cadastro no aplicativo da Vigilância Sanitária Municipal (link disponível: visa.palmas.to.gov.br).

Art. 10 Estabelecimento que desenvolve atividade de interesse sanitário classificada como sendo de nível I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve) desenvolverá a respectiva atividade sem a obrigatoriedade de processo de licenciamento, sem prejuízo de obedecer ao cronograma de fiscalização anual da Vigilância Sanitária para manutenção e adequação às legislações de natureza sanitária.

Parágrafo Único – Caso haja interesse e necessidade do estabelecimento e/ou interessado, atividade de interesse sanitário classificada como sendo de nível I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve) poderá ser objeto de licenciamento sanitário.

Art. 11 O estabelecimento que tiver renovação de Alvará Sanitário levando em consideração histórico sanitário do estabelecimento, contexto epidemiológico, ambiental e inspeção anterior, fica inserido no cronograma interno de monitoramento sanitário.

Art. 12 Os despachos realizados no processo de licenciamento ou renovação sanitário no site da prefeitura (consulta de processos) informarão exclusivamente do andamento processual e providências a serem adotadas pelo interessado em vista ao saneamento do processo de licenciamento, demais exigências sanitárias serão realizadas através de instrumentos fiscais legais.

§1 Após a publicação do despacho, em que solicita providências por parte do interessado, inicia-se, no próximo dia útil, a contagem do prazo de 45 dias para o arquivamento do processo por inércia do interessado.

§2 É obrigação do interessado manter o monitoramento constante sobre o andamento do processo de licenciamento.

§3 O e-mail cadastrado pelo interessado é considerado canal de comunicação oficial para recebimento de demandas, documentos emanados pela Autoridade Sanitária e solicitação de informações para analisar, concluir ou dirimir dúvidas no andamento do processo.

Art. 13 Para fins de emissão de relatório de Pré-análise Documental serão critérios de indeferimento:

I- Ausência dos documentos determinados por portaria específica;

II- Discordância entre as atividades econômicas exercidas no local/estabelecimento com o apresentado no extrato do contribuinte e/ou o espelho do econômico, emitido pela Secretaria de Finanças Municipal;

III- Discordância entre as atividades econômicas cadastradas e as atividades econômicas aprovadas no conteúdo do parecer de aprovação do Projeto Arquitetônico;

IV- Discordância de dados nos documentos do processo (razão social, endereço, CNPJ);

V- O não pagamento da taxa de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 14 O processo envolvendo abertura ou renovação do licenciamento sanitário anual obedecerá às seguintes etapas:

I – Pagamento da taxa sanitária anual;

II – Preenchimento e protocolo do requerimento para abertura ou renovação, acompanhado da documentação obrigatória descrita em portaria específica de documentos;

III – Recebimento dos processos pela VISA municipal;

IV – Distribuição dos processos recebidos para as respectivas gerências, e subsequentemente para os inspetores e fiscais sanitários;

V – Aceite dos processos e análise fiscal;

VI - Emissão do Relatório de Pré-análise documental;

VII – Liberação de licença provisória caso a atividade a ser licenciada seja classificada como sendo de nível de risco II (médio risco, baixo risco B ou risco moderado) e que seja o processo de abertura de estabelecimento;

VIII – Emissão de Ordem de serviço para fiscalização;

IX – Relatório de Inspeção;

X – Despacho final de deferimento ou indeferimento à outorga do Alvará Sanitário pelo inspetor e/ou fiscal sanitário.

§1º Nos casos do Relatório de Pré-análise for por indeferimento, o Processo Sanitário Eletrônico receberá despacho administrativo para ciência do interessado, e será mantido em espera na respectiva gerência, aguardando o prazo para saneamento por parte do interessado ou arquivamento por inércia.

§2º Processos de licenciamento que porventura percam o objeto em qualquer das etapas de licenciamento serão arquivados.

§3º Processo Sanitário Eletrônico arquivado administrativamente por inércia do interessado, esse deverá pagar a taxa de desarquivamento para requerer a sua continuidade, o requerimento deve estar acompanhado de documento comprovando a motivação.

Art. 15 Alterações de endereço e/ou inclusão de atividades econômicas (CNAEs), após a emissão do Relatório de Conclusão e do Alvará Sanitário para o ano vigente, configuram um novo pedido de petição de Licenciamento Sanitário, devendo o interessado atender aos seguintes requisitos:

I - Comprovantes de pagamento da taxa de emissão de Alvará Sanitário;

II - Taxa de revisita;

III - Taxa de análise técnica;

IV - Anexar documentos que comprovem a legalidade das informações a serem atualizadas, conforme determinado por esta legislação.

CAPÍTULO IV DO RISCO SANITÁRIO E PROCEDIMENTOS

Art. 16 Estabelecimento que está obrigado ao Processo de Licenciamento Sanitário, sendo eles os que exercem atividades econômicas classificadas como sendo de risco sanitário nível II (médio risco, "baixo risco B", risco moderado) e nível III (alto risco sanitário), deverá apresentar no ato do protocolo do pedido de abertura ou renovação a documentação descrita em portaria de documentos relativos à atividade exercida.

Art. 17 O processo de fiscalização Sanitária para estabelecimento com atividade econômica classificada como sendo de nível I (baixo risco, "baixo risco A", risco leve) seguirá cronograma de monitoramento da Vigilância Sanitária municipal quando não requererem o licenciamento sanitário.

Art. 18 O processo de Licenciamento Sanitário para estabelecimentos com atividades econômicas classificadas como sendo de nível II (médio risco, "baixo risco B", risco moderado), receberá licença provisória quando da abertura, sendo a vistoria realizada posteriormente, seguindo o fluxo determinado nessa portaria.

Art. 19 O processo de Licenciamento Sanitário para estabelecimentos com atividades econômicas classificadas como sendo de nível III (alto risco sanitário) será realizado mediante vistoria prévia.

Parágrafo Único - Estabelecimento que necessitar do Alvará Sanitário antes do desenvolvimento da atividade econômica, em razão de determinada particularidade, ou seja, necessidade comprovada de financiamento, compras de produtos para o funcionamento, tecnologia de saúde, comprovação em instituição credenciadora, ou outra exigência que sobrevier, deverá seguir o fluxo de Licenciamento Sanitário até o final, sob pena de cancelamento e ou suspensão, tendo a obrigatoriedade de informar à VISA a aptidão à inspeção (vistoria) sanitária.

Art. 20 Estabelecimento que, durante o exercício, fizer alteração cadastral, poderá ser aproveitado no que couber os termos e documentos do processo de Licenciamento Sanitário existente, devendo o interessado proceder ao pedido, acompanhado da motivação e documentos necessários à reemissão do Alvará Sanitário.

I – Para alteração de responsabilidade técnica: apresentar comprovação de responsabilidade técnica empresarial e profissional;

II – Para alteração de endereço: apresentar novo processo de análise de projeto arquitetônico quando se tratar do exercício de atividade econômica que necessita de apresentação de projeto arquitetônico para ser licenciada e documentos referentes à manutenção predial;

III - Para inclusão de atividades: apresentar novo processo de análise de projeto arquitetônico quando se tratar do exercício de atividade econômica que necessita de apresentação de projeto arquitetônico para ser licenciada e todos os documentos referentes à(s) atividade(s) incluída;

IV - Para exclusão de atividade: apresentar os documentos exigidos em norma vigente.

Art. 21 Quando se tratar de terceirização da prestação de serviço, é necessário apresentar o contrato de prestação de

serviço ou declaração do estabelecimento onde são prestados os serviços, mencionando a (s) responsabilidade (s) das partes quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do (s) equipamento (s) utilizado (s) e a responsabilidade quanto ao (s) resíduo (s) gerado (s) na prestação do serviço no que couber.

§1º Prestador de serviços em domicílio deverá apresentar declaração que exerce essa modalidade, mencionando a (s) responsabilidade (s) quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do (s) equipamento (s) utilizado (s) e a responsabilidade quanto ao (s) resíduo (s) gerado (s) na prestação no que couber e modelo do termo de responsabilidades que será assinado pelo domiciliado.

§2º Prestador de serviço, que não tenha ainda contrato de prestação de serviço, deve apresentar termo de compromisso descrevendo a atividade realizada e as responsabilidades quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação do serviço.

Art. 22 Para atividades que, por sua natureza, não possuam interesse sanitário, e o estabelecimento necessite, e faça o pedido, fica instituída a Declaração Negativa de Licença Sanitária para Funcionamento, a qual será emitida pela Coordenação de Vigilância Sanitária, após a análise dos documentos exigidos do estabelecimento interessado e pagamento de taxas.

Art. 23 Estabelecimentos prestadores de serviços na municipalidade, licenciados em outro município ou estado, deverá efetuar cadastro na VISA Municipal.

Parágrafo Único - Estabelecimento prestadores de serviços de outras municipalidades não serão licenciados pela VISA Municipal, mesmo que cadastrado no município, salvo em caso de pactuação com outras Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 24 Estabelecimentos que, por determinação legal, necessitarem da composição de relatório técnico para autorização de Funcionamento (AFE), autorização especial (AE), ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPD/A), devem apresentar motivação em requerimento específico e adicionado do comprovante de pagamento da respectiva taxa quando o pedido for apartado do requerimento de Licenciamento Sanitário.

Art. 25 Estabelecimentos que sublocam salas ou ambientes dentro de estabelecimento, podem compartilhar o parecer de aprovação de projeto, desde que as atividades econômicas exercidas pelo locatário tenham sido integralmente consideradas na análise e aprovação do Projeto Arquitetônico Básico e que seja construído um instrumento formal desta relação e chancelado por ambas as partes.

I – Quando o locatário fizer qualquer alteração de layout, inclusão de tecnologias, alteração de fluxos de processos de trabalho e/ou pessoas ou alterar a finalidade da sala ou ambiente locado, este deverá apresentar, novamente, pedido para aprovação de Projeto Arquitetônico Básico quando se tratar do exercício de atividade econômica que necessita de apresentação de projeto arquitetônico para ser licenciada, seguindo as formalidades deste trâmite.

II - A autoridade sanitária, encontrando não conformidade à norma vigente e em consenso com o setor de análise de projeto arquitetônico, pode solicitar a qualquer tempo, a revisão do projeto arquitetônico ou novo processo de análise de projeto arquitetônico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Para melhor compreensão do licenciamento sanitário efetuado, poderão ser citadas informações complementares no campo de observação do Alvará Sanitário.

Art. 27 Para fins de Licenciamento Sanitário municipal e Fiscalização Sanitária, havendo conflito de competências entre as esferas administrativas, serão consideradas inspeções (vistorias) já realizadas por órgãos de vigilância sanitária.

Art. 28 Relatórios, Notificações, Autos de Infração, Termos de Interdição e Desinterdição, e outros documentos emitidos pela

Autoridade Sanitária, poderão ser assinados eletronicamente, por meio de assinatura digital, tanto pela Autoridade, quanto pelo responsável Legal do estabelecimento.

Art. 29 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 1089/SEMUS/SUPAVS, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria nº 1090/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1210/SEMUS/GAB/SUPAVS,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e Art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; Art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de Vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

CONSIDERANDO a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a Portaria nº 237, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre as condições gerais para o funcionamento dos estabelecimentos especializados na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização, bem como alterações posteriores que sobrevenham, relativas a estas normas.

CONSIDERANDO a Resolução – RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, e suas atualizações, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 153, de 23 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de Licenciamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 560, de 30 de agosto de 2021, dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº

13.874, de 20 de setembro de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020) Alterada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – ANVISA - nº 66, de 01 de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Termo de Pactuação das ações de vigilância Sanitária realizado entre esta municipalidade e a Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual da Saúde, Pactuação nº 88/2021.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder a publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO que as práticas sanitárias devem ser articuladas intra e intersetorialmente, produzindo conhecimentos e mecanismos de intervenção sobre os processos de produção e aproximando os diversos objetos comuns inerentes às diferentes ações de vigilância em saúde.

CONSIDERANDO o exercício das atividades de interesse sanitário dos microempreendedores e do empreendimento de economia solidária, produtores de bens e prestadores de serviços sujeitos à regulação sanitária, em conjunto com a harmonização dos procedimentos para promover a regularização/formalização e a segurança sanitária, em consonância com os objetivos da inclusão social do Plano Brasil Sem Miséria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os documentos necessários para o pedido de concessão ou renovação do Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária de todos os estabelecimentos e serviços de interesse sanitário conforme Termo de Pactuação Estadual, sejam eles de caráter privado, público ou filantrópico, assim como demais locais e ou serviços que ofereçam impactos à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º Os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária das atividades econômicas de interesse sanitário são apresentados em três grupos, conforme Anexo Único desta Portaria:

I - Grupo I que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de alimentos.

II - Grupo II que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de saúde.

III - Grupo III que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de interesse da saúde.

Art. 3º São considerados critérios específicos inerentes à natureza e complexidade da atividade econômica desenvolvida para a exigência de quais documentos são necessários.

§1º Os documentos de que se trata este dispositivo estão relacionados em subgrupos específicos dentre de cada grupo, conforme Anexo Único desta Portaria.

§2º A relação de documentos deverá ser mantida no estabelecimento, estar atualizada, armazenada de maneira organizada e prontamente disponibilizada para apreciação da equipe de inspeção/fiscalização sanitária, sendo de inteira responsabilidade do estabelecimento o cumprimento desta determinação.

§3º Atividade comercial de interesse sanitário que ainda não estiver relacionada e ou classificada nos subgrupos, seguirá os mesmos trâmites, e a lista de documentos será disponibilizada pelo setor da Vigilância Sanitária responsável por essa atividade.

§4º Estabelecimentos cadastrados como “sem estabelecimento” estão isentos de apresentação de documentação referente à edificação, porém, além dos documentos exigidos para atividade econômica específica, quando se tratar de terceirização da prestação de serviço, é necessário apresentar o contrato de prestação de serviço ou declaração do estabelecimento onde são prestados os serviços, mencionando a(s) responsabilidade(s) das partes quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação do serviço no que couber.

§5º O prestador de serviço em domicílio deverá apresentar declaração que exerce essa modalidade, mencionando a(s) responsabilidade(s) quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação no que couber e modelo do termo de responsabilidades que será assinado pelo domiciliado.

§6º Prestador de serviço, que não tenha ainda contrato de prestação de serviço, deve apresentar termo de compromisso descrevendo a atividade realizada e as responsabilidades quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação do serviço.

Art. 4º A relação completa dos documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária deverá estar disponível no estabelecimento no momento da fiscalização sanitária.

Parágrafo Único - Quando o ato for de renovação do licenciamento sanitário, basta o estabelecimento apresentar a documentação que sofreu atualização durante o exercício ou que estejam vencidos em razão da sua especialidade.

Art. 5º Organizadores de eventos, amplitude nacional ou regional, deverão seguir as orientações previstas em normas específicas e apresentar a documentação conforme orientação dessas, além de certificação de liberação emitida pelo corpo de bombeiros e alvará sanitário das empresas que prestarão serviços de interesse sanitário no dia do evento. Parágrafo único. Dependendo da especificidade da prestação de serviço de interesse sanitário, outros documentos poderão ser exigidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 6º A relação de documentos constantes no Anexo Único desta Portaria poderá ser modificada mediante ato normativo da Secretária Municipal da Saúde.

Art. 7º A relação dos documentos exigidos para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária, Formulário de Cadastro e Requerimento de Licença Sanitária estarão disponíveis no endereço: visa.saude.palmas.to.gov.br (aplicativo da VISA - Palmas).

Art. 8º Estabelecimento com atividades econômicas classificadas como sendo de baixo risco, e que seja de interesse sanitário, deverá apresentar documentação de exigência sanitária no ato da fiscalização.

Art. 9º A relação dos documentos exigidos para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária, e o link para cadastro junto ao aplicativo da VISA/Palmas (visa.saude.palmas.to.gov.br), bem como os Formulários de Requerimento para cadastro pessoa física/autônomo e o Requerimento de Licença Sanitária estarão disponíveis nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 10 O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer em todas as atividades econômicas de interesse sanitário, de acordo com a legislação sanitária específica vigente.

§1º Todas as atividades de nível de risco III, inseridas no Grupo II dessa portaria, devem ter o projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária.

Art. 11 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 984/SEMUS/ SUPAVS, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO

GRUPO I - PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS
DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA
1. Comprovante de pagamento de taxa sanitária; 2. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas, realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (pessoa física), sendo que neste caso, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados: a) o profissional deve ser legalmente habilitado para tanto; b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico; 3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável; 4. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; 5. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTUH; 6. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; 7. Laudo Técnico de análise da água quando da existência de SAC; 8. Certificado de Higienização do Corpo de Bombeiros; 9. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
SUBGRUPO I A: BARES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SORVETERIA (COMERCIALIZAÇÃO) - CLASSIFICAÇÃO CNAE (4635A/01, 4635A/02, 4635A/03, 47237/00, 47296/02, 56112/02, 56112/03)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: 1. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns;
SUBGRUPO I B: RESTAURANTES, PIZZARIAS, PANIFICADORAS, CONFITEIARIAS, SUPERMERCADOS/MINIMERCADOS, BUFFET, COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUQUES, PEIXARIAS E SERVIÇO AMBULANTE - CLASSIFICAÇÃO CNAE (10911/00, 10911/01, 10911/02, 10929/00, 10937/01, 10945/00, 10961/00, 46137/02, 46214/00, 46222/00, 46231/05, 46311/00, 46320/01, 46320/02, 46320/03, 46330/01, 46340/01, 46340/02, 46340/03, 46349/99, 46354/01, 46354/02, 46354/03, 46354/99, 46371/01, 46371/02, 46371/03, 46371/04, 46371/05, 46371/06, 46371/07, 46371/08, 46371/09, 46397/01, 46397/02, 46439/99, 46515/00, 46515/01, 47113/02, 47113/03, 47211/00, 47211/01, 47211/02, 47211/03, 47211/04, 47229/01, 47229/02, 47237/00, 47245/00, 47296/99, 56112/01, 56201/00, 56201/02, 56201/03, 56201/04, 56201/05)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: 1. Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; 2. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico;
Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns;
SUBGRUPO I C: FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COM FRACIONAMENTO - CLASSIFICAÇÃO CNAE (10538/00, 10996/04, 10996/99, 46371/06) CLASSIFICAÇÃO CNAE (08.92-4/03, 10.31-7/00, 10.32-5/01, 10.32-99, 10.41-4/02, 10.42-2/00, 10.43-1/00, 10.53-8/00, 10.61-9/01, 10.61-9/02, 10.62-7/00, 10.63-5/00, 10.64-3/00, 10.65-1/01, 10.65-1/02, 10.65-1/03, 10.69-4/00, 10.71-6/00, 10.72-4/01, 10.72-4/02, 10.81-3/01, 10.81-3/02, 10.82-1/00, 10.91-1/02, 10.92-9/00, 10.93-7/01, 10.93-7/02, 10.94-5/00, 10.95-3/00, 10.96-1/00, 10.99-6/02, 10.99-6/04, 10.99-6/05, 10.99-6/07, 10.99-6/09, 11.21-6/00, 11.22-4 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO; FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO; FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS; BENEFICIAMENTO DE ARROZ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ARROZ; MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE GELADOS; FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS; EXCETO ÓLEOS DE MILHO; FABRICAÇÃO DE AMIDO E FÉCULA DE VEGETAIS; FABRICAÇÃO DE ÓLEOS DE MILHO E DE MILHO E M BRUTO; FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO; MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREJAS (DEXTROSE) E DE BETERRABA; BENEFICIAMENTO DE CAFÉ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFITEARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES; FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALA E SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS; MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.); FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES; FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE, E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA O CONSUMO; FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS/2 REFINO E OUTROS TRATAMENTO DO SAL; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; FABRI
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: 1. Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; 2. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; 3. Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para Fábrica de Gelo e Produção/Distribuição de Gelados Comestíveis; 4. Parecer Técnico de Análise de Rotulagem (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO D); 5. Parecer Técnico de Análise de Projeto/Arquitetônico (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO E);
SUBGRUPO I D: ESPERAÇAS PARA MANIPULAÇÃO EXCLUSIVA DE PREPAROS DE BEBIDAS - CLASSIFICAÇÃO CNAE (10520/00, 11224/04, 11224/99, 28222/00, 56112/02)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos: 1. Cópia CPF ou RG; 2. Cópia da autorização da empresa matriz; 3. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; 4. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Obs.: Excetam dos DOCUMENTOS COMUNS os itens: 1, 2 e 3;

<p>SUBGRUPO I.E: AVALIAÇÃO DE ROTULAGEM</p> <p>1. Comprovante de pagamento da taxa para análise de rotulagem; 2. Arte da rotulagem em formato digital em pdf; 3. Formulário de comunicação de importação (para produtos importados);</p> <p>SUBGRUPO I.F: AVALIAÇÃO DE PROJETOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO - CNAE (46176/00)</p> <p>Apenas os documentos comuns a todos os estabelecimentos de produtos e serviços em alimentos cuja classificação CNAE é de interesse sanitário.</p> <p>Avaliação de projetos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento; 2. Comprovante de pagamento da taxa para análise de projeto; 3. Duas cópias do projeto; 4. Duas cópias do memorial descritivo; 5. Comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAU (Conselho da Arquitetura e Urbanismo); <p>GRUPO II - PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS A PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal; 2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores e/ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) conforme NR 7 ou NR 32 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978; 3. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; 4. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/h; 5. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; 6. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando aplicável; 7. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico, quando aplicável; 8. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando aplicável; 	<p>SUBGRUPO I.D: (ALTO RISCO - PRODUTOS)</p> <p>46.44-301-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-101-COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.45-102-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-103-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.45-200-COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓCULOS, APOIOS-ÓCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS 47.71-701-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 47.71-703-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Dados de identificação da empresa (Razão social, CNPJ/CPF, Nome fantasia e endereço); (obrigatório); 1.2. Descrição das atividades; (obrigatório); 1.3. Descrição do fluxo organizacional e descrição das responsabilidades (por funções e setores/departamentos/áreas); (obrigatório); 1.4. Descrição de como é feito a auditoria interna e revisão das normas e rotinas; (obrigatório) 1.5. Cronograma de cursos e treinamentos; (obrigatório); 1.6. Descrição dos procedimentos de biossegurança de todos os processos e serviços e seções; 1.7. Relação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); (obrigatório); 1.8. Relação de equipamentos e modelo da planilha de gerenciamento de equipamentos constando os itens; (obrigatório, se aplicável); 1.8.1. Manutenção preventiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.2. Manutenção corretiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.3. Calibração;(obrigatório, se aplicável); 1.8.4. Testes de controle de qualidade; (obrigatório, se aplicável); 1.9. Descrição da Limpeza e higienização de ambientes e periodicidade; (obrigatório); 1.10. Descrição da Limpeza e higienização e/ou desinfecção de superfícies, bancadas e balcões e periodicidade; (obrigatório); 1.11. Descrição da rastreabilidade de produtos; (obrigatório); 1.12. Descrição do Manuseio de produtos nos itens abaixo; <ol style="list-style-type: none"> 1.12.1. Recebimento; (obrigatório, se aplicável); 1.12.2. Avaliação e segregação de produtos (aprovados, reprovados, danificados, recolhidos para reavaliação, quarentena etc.); (obrigatório, se aplicável); 1.13. Descrição da organização no armazenamento e conservação de produtos; (obrigatório, se aplicável) 1.13.1. Modelo da planilha de Controle de temperatura e umidade ambiental; 1.14. Descrição da distribuição; (obrigatório, se aplicável); 1.15. Descrição do serviço de transporte, terceirizado ou não; (obrigatório, se aplicável); 1.16. Descrição do atendimento ao consumidor (obrigatório); 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia de contrato da empresa responsável pelo descarte final dos resíduos de serviço de saúde, quando aplicável; 3. Autorização de Funcionário (AF) e/ou Autorização Especial (AE - quando aplicável), emitido pela ANVISA, para empresas que estão renovando alvará, ou solicitação de relatório para fins de AFE, quando for processo de abertura de empresa, conforme a RDC 16/2014 e RDC 275/19; 4. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância; Para as atividades 47.71-701-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, incluir: <ol style="list-style-type: none"> 5. Certificado de Cadastro no SNGPC;
<p>SUBGRUPO II.A: (BAIXO RISCO - PRODUTOS)</p> <p>46.18-401-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.18-402-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO-HOSPITALARES; 47.73-300-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTODONTÓLOGICOS; 47.74-100-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 77.28-203-ALGUELUER DE MATERIAL MÉDICO;</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Dados de identificação da empresa (Razão social, CNPJ/CPF, Nome fantasia e endereço); (obrigatório); 1.2. Descrição das atividades; (obrigatório); 1.3. Descrição do fluxo organizacional e descrição das responsabilidades (por funções e setores/departamentos/áreas); (obrigatório); 1.4. Descrição de como é feito a auditoria interna e revisão das normas e rotinas; (obrigatório) 1.5. Cronograma de cursos e treinamentos; (obrigatório); 1.6. Descrição dos procedimentos de biossegurança de todos os processos e serviços e seções; 1.7. Relação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); (obrigatório); 1.8. Relação de equipamentos e modelo da planilha de gerenciamento de equipamentos constando os itens; (obrigatório, se aplicável); 1.8.1. Manutenção preventiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.2. Manutenção corretiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.3. Calibração;(obrigatório, se aplicável); 1.8.4. Testes de controle de qualidade; (obrigatório, se aplicável); 1.9. Descrição da Limpeza e higienização de ambientes e periodicidade; (obrigatório); 1.10. Descrição da Limpeza e higienização e/ou desinfecção de superfícies, bancadas e balcões e periodicidade; (obrigatório); 1.11. Descrição da rastreabilidade de produtos; (obrigatório); 1.12. Descrição do Manuseio de produtos nos itens abaixo; <ol style="list-style-type: none"> 1.12.1. Recebimento; (obrigatório, se aplicável); 1.12.2. Avaliação e segregação de produtos (aprovados, reprovados, danificados, recolhidos para reavaliação, quarentena etc.); (obrigatório, se aplicável); 1.12.2.1. Investigação, resultados e ação corretiva de produtos reprovados; 1.13. Descrição da organização no armazenamento e conservação de produtos; (obrigatório, se aplicável); 1.13.1. Modelo da planilha de Controle de temperatura e umidade ambiental; 1.14. Descrição da distribuição; (obrigatório, se aplicável); 1.15. Descrição do serviço de transporte, terceirizado ou não; (obrigatório, se aplicável); 1.16. Descrição do atendimento ao consumidor, investigação de incomformidades e ações corretivas; (obrigatório); 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia de contrato da empresa responsável pelo descarte final dos resíduos de serviço de saúde, quando aplicável; 	<p>SUBGRUPO I.E: (ALTO RISCO - SERVIÇOS)</p> <p>32.50-701-FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS; 32.50-708-SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO 81.29-000-ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM SEU TRATAMENTO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO 86.21-004-UTI MÓVEL 86.21-005-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL 86.30-501-ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 86.30-502-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 86.30-503-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (SE HOUVER NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 86.30-504-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 86.30-506-SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA 86.30-599-ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SE HOUVER NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 86.40-201-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA 86.40-202-LABORATÓRIOS CLÍNICOS 86.40-204-SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 86.40-205-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMO USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 86.40-206-SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 86.40-207-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 86.40-208-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANALÓGICOS 86.40-209-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENOSCÓPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS 86.40-213-SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA 86.40-298-ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 86.50-001-ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 86.50-098-ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SE HOUVER NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 87.11-601-CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS 87.11-502-INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS 87.11-503-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, MUNEDEPRIMIDOS E CONVALESCENTES 87.12-300-ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO 87.20-499-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO E/OU LOGÍSTICA.</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Dados de identificação da empresa (Razão social, CNPJ/CPF, Nome fantasia e endereço); (obrigatório); 1.2. Descrição das atividades; (obrigatório); 1.3. Descrição do fluxo organizacional e descrição das responsabilidades (por funções e setores/departamentos/áreas); (obrigatório); 1.4. Descrição de como é feito a auditoria interna e revisão das normas e rotinas; (obrigatório); 1.5. Cronograma de cursos e treinamentos; (obrigatório); 1.6. Descrição dos procedimentos de biossegurança de todos os processos e serviços e seções; (obrigatório); 1.7. Relação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); (obrigatório); 1.8. Relação de equipamentos e modelo da planilha de gerenciamento de equipamentos constando os itens; (obrigatório, se aplicável); 1.8.1. Manutenção preventiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.2. Manutenção corretiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.3. Calibração;(obrigatório, se aplicável); 1.8.4. Testes de controle de qualidade; (obrigatório, se aplicável) (Para laboratórios, incluir Controles de qualidade interno e externo - CIO e CEO); 1.9. Descrição da Limpeza e higienização de ambientes e periodicidade; (obrigatório); 1.10. Descrição da Limpeza e higienização e/ou desinfecção de superfícies, bancadas e balcões e periodicidade; (obrigatório); 1.11. Descrição dos procedimentos de higienização e/ou esterilização e/ou desinfecção de produtos críticos, semicríticos e não críticos"; (obrigatório para aqueles que a empresa realiza); <ol style="list-style-type: none"> 1.11.1. críticos; (obrigatório, se houver); 1.11.2. semicríticos; (obrigatório, se houver); 1.11.3. não críticos; (obrigatório, se houver); * Definição de produtos utilizados em pacientes, conforme RDC nº15/2002;
<p>SUBGRUPO II.B: (BAIXO RISCO - SERVIÇOS)</p> <p>32.50-706-SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA; 33.12-104-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 86.50-002-ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 86.50-003-ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE 86.50-004-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 86.50-005-ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 86.50-006-ATIVIDADES DE FONODILOGIA 86.50-700-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Dados de identificação da empresa (Razão social, CNPJ/CPF, Nome fantasia e endereço); (obrigatório); 1.2. Descrição das atividades; (obrigatório); 1.3. Descrição do fluxo organizacional e descrição das responsabilidades (por funções e setores/departamentos/áreas); (obrigatório); 1.4. Descrição de como é feito a auditoria interna e revisão das normas e rotinas; (obrigatório); 1.5. Cronograma de cursos e treinamentos; (obrigatório); 1.6. Descrição dos procedimentos de biossegurança de todos os processos e serviços e seções; 1.7. Relação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); (obrigatório); 1.8. Relação de equipamentos e modelo da planilha de gerenciamento de equipamentos constando os itens; (obrigatório, se aplicável); 1.8.1. Manutenção preventiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.2. Manutenção corretiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.3. Calibração;(obrigatório, se aplicável); 1.8.4. Testes de controle de qualidade; (obrigatório, se aplicável); 1.9. Descrição da Limpeza e higienização de ambientes e periodicidade; (obrigatório); 1.10. Descrição da Limpeza e higienização e/ou desinfecção de superfícies, bancadas e balcões e periodicidade; (obrigatório); 1.11. Descrição dos procedimentos de higienização e/ou desinfecção e/ou esterilização de produtos críticos, semicríticos e não críticos"; (obrigatório para aqueles que a empresa realiza); <ol style="list-style-type: none"> 1.11.1. críticos; (obrigatório, se houver); 1.11.2. semicríticos; (obrigatório para manuseio, obrigatório para outras empresas, se houver); 1.11.3. não críticos; (obrigatório para cabeleiros, obrigatório para outras empresas, se houver); * Definição de produtos utilizados em pacientes, conforme RDC nº15/2002; <p>XV - Produtos para saúde críticos: são produtos para a saúde utilizados em procedimentos invasivos com penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepiteliais, e sistema vascular, incluindo também todos os produtos para saúde que estejam diretamente conectados com esses sistemas;</p> <p>XVI - Produtos para saúde semicríticos: produtos que entram em contato com pele não íntegra ou mucosas íntegras colonizadas; (exemplo, pinças, alicates de unhas e outros instrumentos que podem entrar em contato com sangue, fluidos etc.);</p> <p>XVII - Produtos para saúde não-críticos: produtos que entram em contato com pele íntegra ou não entram em contato com o paciente; (tesoura de corte de cabelo, balanças etc.);</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 	<p>GRUPO II.C: (MÉDIO RISCO - SERVIÇOS)</p> <p>86.22-400-SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 86.30-503-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (DESDE QUE NÃO HAJA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 86.30-599-ATIVIDADES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20 86.50-098-ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESDE QUE NÃO HAJA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 86.90-801-ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA 86.90-903-ATIVIDADES DE ACUPUNTURA 86.90-904-ATIVIDADES DE PODOLOGIA 86.90-999-OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESDE QUE NÃO HAJA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-REC/CSIM N°52/20) 87.11-504-CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CâNCER E COM AÍDOS 87.11-505-CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS 87.20-401-ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Dados de identificação da empresa (Razão social, CNPJ/CPF, Nome fantasia e endereço); (obrigatório); 1.2. Descrição das atividades; (obrigatório); 1.3. Descrição do fluxo organizacional e descrição das responsabilidades (por funções e setores/departamentos/áreas); (obrigatório); 1.4. Descrição de como é feito a auditoria interna e revisão das normas e rotinas; (obrigatório) 1.5. Cronograma de cursos e treinamentos; (obrigatório); 1.6. Descrição dos procedimentos de biossegurança de todos os processos e serviços e seções; 1.7. Relação e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); (obrigatório); 1.8. Relação de equipamentos e modelo da planilha de gerenciamento de equipamentos constando os itens; (obrigatório, se aplicável); 1.8.1. Manutenção preventiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.2. Manutenção corretiva;(obrigatório, se aplicável); 1.8.3. Calibração;(obrigatório, se aplicável); 1.8.4. Testes de controle de qualidade; (obrigatório, se aplicável); 1.9. Descrição da Limpeza e higienização de ambientes e periodicidade; (obrigatório); 1.10. Descrição da Limpeza e higienização e/ou desinfecção de superfícies, bancadas e balcões e periodicidade; (obrigatório); 1.11. Descrição dos procedimentos de higienização e/ou desinfecção e/ou esterilização de produtos críticos, semicríticos e não críticos"; (obrigatório para aqueles que a empresa realiza); <ol style="list-style-type: none"> 1.11.1. críticos; (obrigatório, se houver); 1.11.2. semicríticos; (obrigatório, se houver); 1.11.3. não críticos; (obrigatório, se houver); * Definição de produtos utilizados em pacientes, conforme RDC nº15/2002; <p>XV - Produtos para saúde críticos: são produtos para a saúde utilizados em procedimentos invasivos com penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepiteliais, e sistema vascular, incluindo também todos os produtos para saúde que estejam diretamente conectados com esses sistemas;</p> <p>XVI - produtos para saúde semicríticos: produtos que entram em contato com pele não íntegra ou mucosas íntegras colonizadas;</p> <p>XVII - produtos para saúde não-críticos: produtos que entram em contato com pele íntegra ou não entram em contato com o paciente;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Para as empresas que oferecem alimentação no local, é obrigatório apresentar Manual de Boas Práticas do serviço de alimentação separado do manual mencionado no item 1; 4. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 5. Documentação de licenciamento veicular;
<p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (prestação física), sendo que, nestas duas, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados: a) o profissional deve ser legítimamente habilitado para tanto; b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico; 2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável, conforme NR-4; 3. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; 4. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização ou Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/h; 5. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; 6. Laudo Técnico de análise físico-química e bacteriológica da água quando da existência de SAC; 7. Certificado do Corpo de Bombeiros, quando couber; 8. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 9. Declaração das atividades exercitadas pela empresa no ano-exercício; <p>SUBGRUPO III.A: ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (CNAE: 9603-301; 9603-302; 9603-303; 9603-304; 9603-305; 9603-309)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico (RT) junto ao CRM, quando couber; 2. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 3. Relação de procedimentos executados; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 8. Contrato e formas de controle dos serviços terceirizados; 9. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, quando couber; <p>SUBGRUPO III.B: ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CNAE: 7500-100; 2239; 1293)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse a saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de destinação da área das quadras quando couber; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, ou declaração de não gerar; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. Exclusivamente para estabelecimentos que desenvolvem atividade de RADIODIAGNÓSTICO; 5.1. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5.2. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 5.3. Domicínio; 	<p>GRUPO III- PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (prestação física), sendo que, nestas duas, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados: a) o profissional deve ser legítimamente habilitado para tanto; b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico; 2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável, conforme NR-4; 3. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; 4. Comprovante ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização ou Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/h; 5. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; 6. Laudo Técnico de análise físico-química e bacteriológica da água quando da existência de SAC; 7. Certificado do Corpo de Bombeiros, quando couber; 8. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 9. Declaração das atividades exercitadas pela empresa no ano-exercício; <p>SUBGRUPO III.A: ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (CNAE: 9603-301; 9603-302; 9603-303; 9603-304; 9603-305; 9603-309)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico (RT) junto ao CRM, quando couber; 2. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 3. Relação de procedimentos executados; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 8. Contrato e formas de controle dos serviços terceirizados; 9. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, quando couber; <p>SUBGRUPO III.B: ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CNAE: 7500-100; 2239; 1293)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse a saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de destinação da área das quadras quando couber; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, ou declaração de não gerar; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso. Exclusivamente para estabelecimentos que desenvolvem atividade de RADIODIAGNÓSTICO; 5.1. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5.2. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 5.3. Domicínio;

<p>SUBGRUPO III.C. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CNAE: 3701-1/00; 3702-9/00; 3811-4/00; 3812-2/00; 3821-1/00; 3822-0/00; 3900-5/00; 7729-2/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe; 4. Cópia da Licença Ambiental; 5. Autorização de transporte, quando for o caso. <p>Exclusivamente para estabelecimentos que possuem SISTEMAS DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia da Licença Municipal de Operação (LMO) do sistema de tratamento térmico; 2. Todos os documentos relacionados no Art. 26 da Resolução CONAMA nº 316/2002;
<p>SUBGRUPO III.D. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CNAE: 3600-6/01; 3600-6/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas; 2. Cópia da Licença Ambiental;
<p>SUBGRUPO III.E. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS (RECICLAGEM DE MATERIAIS DESCARTADOS: METÁLICOS, PLÁSTICOS, VIDROS, PAPELÃO, BORRACHA; RESÍDUOS DE USINAS DE COMPOSTAGEM, E OUTROS) (CNAE: 3831-8/01; 3831-9/99; 3832-7/00; 3839-4/01; 3839-4/99; 4687-7/01; 4687-7/02; 4687-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia da Licença Ambiental;
<p>SUBGRUPO III.F. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS PARA PISCINAS, EMPRESAS DE CONTROLE E PISCINADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL (CNAE: 4684-4/08; 4648-4/09; 4789-0/05; 8121-4/00; 8122-2/00; 8129-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC ANVISA nº 62/22, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso; 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso; 4. Cópia do modelo de Certificação de Controle de Pragas adotado pela empresa; 5. Cópia da Autorização de Trânsito, quando couber; 6. Cópia da Licença Ambiental;
<p>SUBGRUPO III.G. EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO (CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ESCOLAS, GRADUAÇÃO, POS-GRADUAÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, ASSOCIAÇÕES ESCOLARES OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES - CNAE: 8511-2/00; 8512-1/00; 8513-9/00; 8520-1/00; 8531-7/00; 8532-5/00; 8533-3/00; 8541-4/00; 8542-2/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 2. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura das participantes; 3. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 4. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível; 5. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação de alimentos); 6. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.H. HOTÉIS, MOTéis, ALBERGUES, ORFANATOS, PENSÕES, OUTROS ALOJAMENTOS (CNAE: 5510-8/01; 5510-8/02; 5510-8/03; 5590-6/01; 5590-6/02; 5590-6/03; 5590-6/99; 8730-1/01; 8730-1/02; 8800-8/00; 9609-2/05)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 2. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação); 3. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 4. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.I. ACADEMIAS, CLUBES, RECREAÇÃO E LAZER (CNAE: 9243-9311-5/00; 9312-3/00; 9313-1/00; 9319-1/01; 9319-1/99; 9321-2/00; 9609-2/05)</p> <p>Além dos documentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 3. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 6. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico;
<p>SUBGRUPO III.J. LAVANDERIAS (CNAE: 9601-7/01; 9601-7/02; 9601-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 3. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 6. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico;
<p>SUBGRUPO III.L. LAVANDERIAS (CNAE: 9601-7/01; 9601-7/02; 9601-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 3. Licença Ambiental, quando se tratar de lavanderia hospitalar; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Plano de aprovação de produtos e/ou soluções instaladas em ambientes hospitalares;
<p>SUBGRUPO III.M. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETSHOP), COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO (CNAE: 4623-1/09; 4683-4/00; 4682-3/00; 4789-0/04; 9609-2/03; 9609-2/07; 9609-2/08; 4644-3/02; 4717-0/4)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos;
<p>SUBGRUPO III.N. POSTO DE GASOLINA, DISTRIBUIDORAS DE GÁS, LAVAJATO E AFINS (CNAE: 3520-4/02; 3530-1/00; 4520-0/05; 4679-6/01; 4681-8/01; 4681-8/02; 4681-8/03; 4681-8/04; 4681-8/05; 4682-6/00; 4684-2/01; 4684-2/02; 4684-2/03; 4684-2/04; 4732-6/00; 4784-8/00; 4789-0/00; 4789-0/01)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 2. Cópia da Licença Ambiental;
<p>SUBGRUPO III.O. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO - ESCOLAS DE ESPORTES, ARTE E CULTURA (DANÇA, ARTES CÊNICAS E MÚSICA), IDIOMAS E OUTRAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONDUCTORES, PILOTAGEM, INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE), TERAPIA OCUPACIONAL (CNAE: 8591-1/00; 8592-9/01; 8592-9/02; 8592-9/99; 8593-7/00; 8599-6/01; 8599-6/02; 8599-6/03; 8599-6/04; 8599-6/05; 8599-6/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível; 4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.P. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS (CNAE: 4611-7/00; 4618-4/99; 9609-2/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia do contrato com a empresa que está representando; 3. Cópia do alvará sanitário vigente da empresa que está representando; 4. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.Q. ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA, TERMINAIS RODoviÁRIOS E FERROVIÁRIOS, ATIVIDADES DE TRANSPORTE E AUXILIAR DE TRANSPORTE (CNAE: 4912-4/03; 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4924-8/00; 4929-9/01; 4929-9/02; 4929-9/99; 4930-2/01; 4930-2/02; 4930-2/03; 4930-2/04; 5112-9/01; 5211-7/99; 5212-1/00; 5222-3/00; 5241-1/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos; 3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 4. Declaração de NÃO transporte de medicamentos, correlatos e materiais biológicos, quando couber; 5. Autorização de Funcionamento (AFE) em caso de transporte de medicamentos, cosméticos e correlatos; 6. Autorização Especial (AE) em caso de transportar produtos controlados da Portaria 344/1998; 7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, em caso de existência de depósito de medicamentos, produtos odontomédico-hospitalar e materiais biológicos;
<p>SUBGRUPO III.R. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (CNAE: 3314-7/01; 4322-5/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia dos modelos de relatórios técnicos emitidos quando da realização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
<p>SUBGRUPO III.S. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LAZER DIVERSAS (EXPLORAÇÃO DE BOLICHE, BILHAR, JOGOS ELETRÔNICOS), DANÇETERIAS, SALÕES DE FESTAS, SALAS DE ACESSO A INTERNET, ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (CNAE: 5914-6/00; 8230-0/01; 8299-7/07; 9001-9/04; 9001-9/05; 9003-5/00; 9102-3/01; 9200-3/01; 9200-3/99; 9329-8/01; 9329-8/02; 9329-8/03; 9329-8/04; 9329-8/05; 9329-8/99; 6203-1/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
<p>SUBGRUPO III.S. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; EMPACOTAMENTO E ENVAZAMENTO (CNAE: 7120-1/00; 8292-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Cópia do certificado de regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe, quando couber;
<p>SUBGRUPO III.T. BANCOS COMERCIAIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS (CNAE: 6421-2/00; 6422-1/00; 6423-8/00; 6424-7/01; 6424-7/02; 6424-7/03; 6424-7/04; 6431-0/00; 6432-8/00; 6433-6/00; 6434-4/00; 6435-2/01; 6435-2/02; 6435-2/03; 6436-1/00; 6437-9/00; 6438-7/01; 6912-5/00822-6/00; 9491-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p>

<p>SUBGRUPO III.V. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (CNAE: 8800-8/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber;
<p>SUBGRUPO III.W. JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO DE PENITENCIÁRIOS (CNAE: 8423-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 2. POP's ou Manual de Boas Práticas, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas (educativas, assistenciais, culturais, esportivas etc.), quando for o caso, incluindo os procedimentos de desinfecção da área das quadras quando couber; 3. Layout com a descrição de todos os módulos; 4. Todos os documentos referentes aos estabelecimentos de saúde, dentre outros, quando houver: PGRSS; Manual de Boas Práticas; Projeto Arquitetônico; Certificado de Regularidade no Conselho; Registros relacionados à assistência (Prontuários, Livro de registros de pacientes, censos diários, registros de agravos, cartões de vacinação) e a operacionalização das ações (Manuais de Normas Técnicas e rotinas, conservação das vacinas e outros procedimentos de enfermagem, odontologia, farmácia, posto de coleta, etc.);
<p>SUBGRUPO III.X. INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO (CNAE: 1210-7/00; 1220-4/01; 1220-4/02; 1220-4/03; 1220-9/99; 1742-7/01; 1742-7/02; 1742-7/99; 2052-5/00; 2099-1/99; 3104-7/00; 3212-4/00; 3240-1/99; 3299-0/99; 3520-4/01)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Manual de Boas Práticas; 3. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento deles (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 4. Cópia do certificado de regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe, quando couber; 5. Cópia da Licença Ambiental, quando couber;
<p>SUBGRUPO III.Y. TABACARIAS (CNAE: 4623-1/04; 4636-2/01; 4636-2/02; 4729-6/01)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Manual de Boas Práticas; 3. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização;
<p>SUBGRUPO III.Z. 47.72-6/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 96.02-5/01-CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE;</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 4. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos;
<p>SUBGRUPO III.Z1.46.46-0/01-COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.46-0/02-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 96.02-5/02-ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (DESDE QUE NÃO HAJA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS-RECSIM N5/20) E 96.09-2/06-SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; nas normas e rotinas devem constar: 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia de contrato da empresa responsável pelo descarte final dos resíduos de serviço de saúde, quando aplicável; 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 4. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos; 5. Para as atividades 46.46-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0/02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, incluir: 6. Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, para empresas que estão renovando alvará, ou solicitação de relatório para fins de AFE quando for processo de abertura de empresa, conforme a RDC 16/2014 e RDC 275/19; 7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância;

PORTARIA Nº 1211/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Alvará Sanitário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da validade do Alvará Sanitário e, tendo em vista o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; Art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Alvará Sanitário, exercício 2023, até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas/ Fundo Municipal da Saúde.
 CONTRATADA: Royal Med Hospitalar Ltda - Me
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Aquisição de Medicamentos (INSULINAS), para atender as Demandas Judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
 VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 44.577,30 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.91. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-To inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra n.º 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde do Município de Palmas doravante denominado Contratante, e a Empresa Royal Med Hospitalar Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.106.470/0001-65, com sede na Rua Bezerra de Meneses, Quadra 32, Lote 01, Setor Pauzanes, nº 774, Rio Verde, Goiás, Cep nº 75.903-070, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jesus Alves de Sousa.
 DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas/ Fundo Municipal da Saúde.
 CONTRATADA: CM Hospitalar LTDA.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Aquisição de Medicamentos (INSULINAS), para atender as Demandas Judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
 VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 39.721,40 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.91. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-To inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde do Município de Palmas doravante denominado Contratante, e a Empresa CM Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, com sede na Avenida. Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP nº 14072055, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Lorraine Merhy Zancanella Ariede.
 DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, é a contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos Remune Injetáveis, para atender a Rede Municipal de Palmas-TO
 VALOR ESTIMADO R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no Art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, neste ato representado por sua gestora a Sra. Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada Contratante, e de outro lado Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Felipe Longa da Fonte.
 DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 21 de dezembro de 2023.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no Art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no Art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2018005122	BIGAS BURGUEIRS LTDA – ME (NUNES E MONTIZUMA LTDA – ME)	BIGAS BURGUEIRS	000397	261/2023
2015005181	RESTAURANTE REI DO CHURRASCO EIRELI - ME	AGUIAR REI DO CHURRASCO	162/2014	263/2023

Fernando Borges Araújo
 Autoridade Julgadora de 1ª Instância
 VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
 Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020017194	NUTRI BRASIL LTDA - ME	NUTRI BRASIL	000525	258/2023
2020021441	VIANA & SANTOS LTDA - ME	SALGADINHOS KI DELÍCIA	002559	259/2023
2020051527	MMC COM DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	ATACADÃO DOS PREÇOS BAIXOS	000535	260/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
202006085	DOM BURGUER EIRELI - ME	DOM BURGUER	002669	262/2023
2019076408	ALONCIO MENDES JUNIOR	*****	002551	264/2023
2020010770	LUCIENE DA SILVA CARVALHO - ME	RESTAURANTE RANCHO GRILL	001889	265/2023
2020062590	CASA DE CARNE LIDER LTDA - ME	CASA DE CARNE LIDER	000538	266/2023
2019009518	SHEILA DO NASCIMENTO SILVA CARVALHO AÇUGUES - ME	CASA DE CARNE SILVA	002323	267/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, I e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020017722	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY - CRA - DEMAIS	CRA	002751	268/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020054082	TRIBO FIT LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME	TRIBO FIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	000631	269/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020062659	A. S. ALVES COMERCIAL - ME	***** (COMERCIAL MANIA)	002188	270/2023

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração das dimensões de fundo, laterais direita e esquerda e da área do Lote 02-A, situado no Conjunto QI-05 da Quadra ARSO 44, abaixo relacionado, rerratificando-nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico do Loteamento e seu Memorial Descritivo do Lote 02-A situado na Alameda 03, Conjunto QI-05 da ARSO 44: da dimensão de fundo, onde lê-se: “15,85 metros”, leia-se: “16,91 metros”; da dimensão da sua lateral direita, onde lê-se: “d=10,03 metros + 4,44 metros”, leia-se: “15,00 metros”; da dimensão da sua lateral esquerda, onde lê-se: “19,25 metros”, leia-se: “19,60 metros”; da alteração da sua área, onde lê-se: “343,95 m²”, leia-se: “344,28 m²”.

§ 1º Estas alterações, objeto dos processos nº 2021021725, estão aprovadas e instruídas conforme Parecer nº

259/2021-GOU, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 290 de 17 de agosto de 2021 em virtude da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Inerino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO nº 1.017 - DSG

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO 08/2023, que DELIBERA sobre o Relatório nº 08/2023/GAB/ SEMAF, que trata do Processo nº 2023.046.250 – Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM – Solicitação de doação de áreas públicas. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 3.368, de 21 de dezembro de 2023, página 34, conforme especifica:

Onde se lê: a 4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2023 e 59ª de sua criação.

Leia-se: 2ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Presidente do: CMDUH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 034/2023, referente ao Processo nº 2023068162, que tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, através de inexigibilidade e licitação em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL.

	Servidor	Matrícula
Titular	Jesuan Cardoso da Silva	153871
1º Suplente	Flavia Roberta Pacheco Donato	413048810
2ª Suplente	Claudio Gomes de Carvalho	307151

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO: 2023068162

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CDL

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, através de inexigibilidade e licitação em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL.

VALOR: R\$ 17.112,00 (dezesete mil, cento e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2023068162 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 26.23.691.7000.4427

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 15000000000103

Ficha: 2024xxxx.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Sr. ALDISON WISEMAN BARROS DE

LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.970.838-XX e do RG nº XX.419.86XX – SSP/IIRGD/SP – CONTRATANTE, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CDL, inscrita no CNPJ nº: 38.132.981/0001-01, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 301 Norte (ACSU NO 40), Conj. 01, lote 06, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-226, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SILVAN MARCOS PORTILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.263.041-XX, portador do RG nº X491XX SSP/TO, como CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 107/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Leia Soares Conceição, Pedagoga, matrícula 413049940, para responder pela Unidade de Atendimento Casa Abrigo Raio de Sol, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, em substituição a chefe da unidade, Maéli Sousa Santos Novais, matrícula 413045687, que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDES Nº 108/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 17 de fevereiro de 2024, a PORTARIA SEDES Nº 104/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.355 de 04 de dezembro de 2023, que designa a servidora Stephanie Hortencia Barbalho Carlos para responder pela Superintendência de Políticas e Controle Social, em substituição a Superintendente Valeria Albino de Araujo Nunes, matrícula 413048976, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: QUINTAL RESTAURANTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 09/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023010130, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa QUINTAL RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ. sob o nº 47.527.416/0001-26, neste ato representado pelo sócia NURCILENE VIEIRA CARRARO, CPF: XXX.724.161-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: FABYOLA MARCIANO LATORRE.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 11/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023010243, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FABYOLA MARCIANO LATORRE., inscrita no CNPJ. sob o nº 22.283.892/0001-18 neste ato representado pela senhora FABYOLA MARCIANO LATORRE, CPF: XXX.407.881-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: JOÃO VICTOR LEÃO MAGALHÃES.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 12/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023010247, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOÃO VICTOR MAGALHÃES., inscrita no CNPJ. sob o nº 33.398.467/0001-90, neste ato representado pelo senhor JOÃO VICTOR MAGALHÃES, CPF: XXX.147.071-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: MARLENE CARVALHO DA ROCHA.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 17/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023012774, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARLENE CARVALHO DA ROCHA., inscrita no CNPJ. sob o nº 31.027.240/0001-03, neste ato representado pela senhora MARLENE CARVALHO DA ROCHA, CPF: XXX.573.621-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: MARIA CRISTIANE DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 27/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023025303, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA CRISTIANE DOS SANTOS., inscrita no CNPJ. sob o nº 47.527.416/0001-26, neste ato representado pela senhora MARIA CRISTIANE, CPF: XXX.602.304-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: D.D.P DIAS – RESTAURANTE & DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste o termo Aditivo nº 02/2023, a prorrogação do Contrato nº 39/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da sua vigência, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do edital de credenciamento ou até o interesse da Administração.

BASE LEGAL: Processo nº 2023042544, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº

24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa D.D.P DIAS – RESTAURANTE & DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ. sob o nº 34.809.105/0001-08, neste ato representado pela senhora DAYANE DAYLLA PINTO DIAS, CPF: XXX.155.781-XX, denominado CONTRATADO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/90 alterada pela Lei Federal 12.696/12, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu Art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA em Reunião Ordinária realizada, respectivamente, no dia 16 de maio de 2023 e 24 de outubro de 2023 e a Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Integram a Comitê as seguintes representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Gleuzenir Ferreira Lemos, titular;
2. Joane Barbosa dos Santos, suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

1. Lorena Martins da Silva, titular;
2. Lorena Gonçalves Corrêa, suplente.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

1. Sabrina Gomes de Sousa, titular;
2. Laura Braga Costa, suplente.

IV – Representante da Agência de Turismo:

1. Jocielma Martins Dourado Lourenço, titular;
2. Marcos Miranda, suplente.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

1. Felipe Jorge da Costa, titular;
2. Charles Alves da Silva, suplente.

VI – Representantes da Segurança Pública do Estado:

1. Danyelle Toigo, titular;
2. Selma Azevedo de Almeida, suplente.

VII – Representantes da Fundação Cultural de Palmas:

1. Ivamberto da Silva de Lemos, titular;
2. Euzeni Pedrosa Grimm, suplente.

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Mônica Pereira Brito, titular;
2. Maria Salomé Lima Carneiro Sales, suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

1. Juniel Carvalho de Sousa, titular;
2. Lafaiete Nogueira Rêgo

X – Representantes do Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz – NUPAV:

1. Daniel Marques dos Santos, titular.
2. Janeth Dias Arraes, suplente.

§ 1º O (A) Servidor (a) indicado (a) poderá ser substituído (a), a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA e deliberada por meio de resolução.

§ 2º O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas ao Comitê de Gestão Colegiada.

§ 3º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido recondução.

Art. 2º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixadas em calendário próprio, estabelecido na primeira reunião do Comitê.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo (a), quando necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração deste comitê, atendendo ao que preconiza a Lei 13.431/17 e o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

§ 1º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAR PARA POSSE OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, EM CUMPRIMENTO A SEXTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO, QUADRIÊNIO 2024 A 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – CMDCA, no uso de suas

atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.188, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 014, de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre destituição e nomeação para alteração da composição da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.236, de 6 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 037, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre destituição e nomeação para alteração da composição da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas - TO.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.196, de 5 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 002/2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e retificação do Anexo I do Edital CMDCA Nº 001/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.217, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 44, de 23 de outubro de 2023, que divulgou o resultado final e homologação da eleição do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Palmas – TO, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro 2028, realizada no dia 01 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Nº 3.327, de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o item 19, 19.1 e 19.2 do Edital CMDCA Nº 001/2023, que dispõe sobre a Sexta Etapa – Diplomação e Posse;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50 da Lei Municipal nº 1553, de 11 de junho de 2008; e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a convocação para a Sexta Etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro 2028,

Art. 2º. Convocar para posse os candidatos (as) eleitos (as), sendo esta a sexta e última etapa do Processo de Escolha.

Art. 3º Ficam convocados para posse os (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares de cada região para protocolar os documentos, conforme o Art. 4º.

Art. 4º Documentação necessária para posse a ser entregue ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I. Cópia do Ato de Nomeação (Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>)

II. Duas Fotos 3x4 recentes;

III. Cédula de identidade ou Carteira de Identidade;

IV. Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar Certidão com averbação;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (disponível em www.tse.gov.br/);

VIII. Comprovante recente, como titular, de conta-corrente, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

IX. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

X. Comprovante de endereço com CEP - (CEP geral não é válido);

XI. Situação cadastral do CPF – (site da Receita Federal);

XII. Comprovante de Escolaridade de nível médio certificado

XIII. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa da Incorporação (sexo masculino com até 45-quarenta e cinco anos);

XIV. Certificado do Curso de Formação inicial referente a Quinta Etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, quadriênio 2020/2023.

Art. 5º O conselheiro (a) tutelar eleito, titular, deverá apresentar original e cópia dos documentos que serão autenticados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a 104 sul, LO 01, lote 7, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Art. 6º O conselheiros (a) tutelares eleitos para o quadriênio 2024–2028 deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, das 13 h às 18 h, para entregar a documentação necessária para a posse.

Art. 7º O (a) candidato (a) eleito (a) para cargo temporário de conselheiro (a) tutelar que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos, por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 8º Convoca para a cerimônia de diplomação (os) candidatos (as) mais votados (as) por Conselho Tutelar, sendo 05 (cinco) titulares, o primeiro e segundo suplentes, conforme Edital CMDCA Nº 030/2023 anexo a esta Resolução.

§ 1º Os suplentes que farão a formação inicial após a data de 10 de janeiro de 2024, serão diplomados no dia da conclusão da formação.

§ 2º Os suplentes serão convocados mediante a necessidade, em conformidade com item 19.2 do Edital CMDCA nº 001/2023.

Art. 9º A cerimônia de diplomação e posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2023, às 9h, na Escola Municipal de Tempo Integral Colégio Forças no Esporte Almirante Tamandaré, localizada a 1.306 Sul, Alameda 01, APM 37/40.

Art. 10. Devido à limitação do espaço físico, cada conselheiro (a) tutelar eleito terá direito a entrada de até nove convidados. O nome dos convidados deverão ser encaminhados ao e-mail: cmdca.palmas@gmail.com, até as quatorze horas do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 030/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS – TO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Resolução CMDCA Nº 006, de 22 de março de 2023, alterada pela Resolução CMDCA Nº 014, de 01 de junho de 2023 e Resolução CMDCA Nº 037, de 18 de setembro de 2023; Considerando a Resolução CMDCA nº 007, de 04 de

abril de 2023 e o Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, e Resolução CMDCA Nº 44, de 23 de outubro de 2023, que divulgou o resultado final e homologação da eleição do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Palmas – TO, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro 2028, realizada no dia 01 de outubro de 2023, torna pública a convocação para a Sexta Etapa do processo de escolha que consiste na Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares eleitos.

1. Candidatos (as) convocados (as) para diplomação e posse, sendo 05 (cinco) titulares e diplomação dos primeiros e segundos suplentes, por Conselho Tutelar de Palmas – TO:

2. Candidatos (as) convocados (as) titulares:

CONSELHEIROS DA REGIÃO CENTRAL		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Juniel Carvalho de Sousa	TITULAR
2º	Clementino dos Santos Junior	TITULAR
3º	Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	TITULAR
4º	Edna Martins Eugênio	TITULAR
5º	Hiará Matos Araújo Guimarães	TITULAR
CONSELHEIROS DA REGIÃO NORTE		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Ilziâne Gomes de Sousa	TITULAR
2º	Claudinéia dos Santos Castro	TITULAR
3º	Lafaiete Nogueira Rêgo	TITULAR
4º	Janaina Ribeiro de Carvalho	TITULAR
5º	Maria Vanir Ilídio	TITULAR
CONSELHEIROS DA REGIÃO SUL I		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Sergio Coelho Cavalcante	TITULAR
2º	Elizete Freire Cavalcante	TITULAR
3º	Aloncio Mendes Junior	TITULAR
4º	Nayara Moreira Gomes de Souza Borges	TITULAR
5º	Marcela Milene Guedes Quini	TITULAR
CONSELHEIROS DA REGIÃO SUL II		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Flávia Marques da Costa	TITULAR
2º	Maria de Jesus Fialho Barros	TITULAR
3º	Aline de Sousa Martins Araújo Moura	TITULAR
4º	Raimundo Carlos Pereira da Silva	TITULAR
5º	Maria Pereira Nunes Lucena	TITULAR

3. Candidatos (as) convocados (as) para diplomação, suplentes:

CONSELHEIROS SUPLENTE DA REGIÃO CENTRAL		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Jasmim Mota Alves	SUPLENTE
2º	Suellen Medrado Silva Fernandes	SUPLENTE
CONSELHEIROS SUPLENTE DA REGIÃO NORTE		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Mayara Nascimento Lima Ferreira	SUPLENTE
2º	José Ribamar de Sena Pereira	SUPLENTE
CONSELHEIROS SUPLENTE DA REGIÃO SUL I		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Wélica da Silva Queiroz Moreira	SUPLENTE
2º	Maria do Carmo Machado Souza	SUPLENTE
CONSELHEIROS SUPLENTE DA REGIÃO SUL II		
CLASS	CANDIDATOS	ELEITOS
1º	Durvaldo Gonçalves de Almeida Lima	SUPLENTE
2º	Gilberto Pinto Ferreira	SUPLENTE

4. A Sexta Etapa – Diplomação e Posse – do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, Quadriênio 2024/2028, será realizada no dia 10 de janeiro de 2024, às 9 h, na Escola Municipal de Tempo Integral Colégio Forças no Esporte Almirante Tamandaré, localizada a 1.306 Sul, Alameda 01, APM 37/40,

Palmas – TO, 20 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Amilson Rodrigues Silva
Cristiany Harumy Noda Reis
Julane Marise Gomes da Silva
Stephanie Hortência Barbalho Carlos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PALMAS – TO, BIÊNIO 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA, Gestão 2022 a 2023, em 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 022/2023, Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2024/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.334, de 1 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO O Edital CMDCA Nº 025/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.348, de 24 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 061, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a homologação das inscrições das entidades habilitadas a participarem do processo de escolha das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2024/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.355, 4 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a assembleia de eleição realizada no dia 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final e homologação do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2024/2025, conforme Edital CMDCA Nº 031/2023 anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 031/2023

Resultado final e homologação do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008; torna público o resultado final e a homologação do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Palmas/TO, Biênio 2024/2025:

1. Organizações da Sociedade Civil eleitas:

1. Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP
2. Associação de Conselheiros Tutelares – ATCT
3. Associação Sementes do Verbo
4. Pastoral da Criança
5. Centro de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA/TO)
6. Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco

2. Organizações da Sociedade Civil suplentes:

1. Fundação Semear Liberdade
2. Instituto Arthur Peterson

3. A função de conselheiro (a) é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

4. A diplomação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes titulares e suplentes, dar-se-á no dia 19/01/2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Quadra 104 sul, LO 01, lote 7, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

JORGE ISSAO ZENSQUE
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 167/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 com o encargo de Fiscal de Contrato, 1º Suplente: Flavia Martins Costa, matrícula nº 413063724 e 2º Suplente: Jefferson Lucas Araújo Leal, matrícula nº 413054741 dos Contratos relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023061021	Prestação de serviços de ornamentação natalina, contemplando disponibilização, instalação e retirada de todos os adereços nesta municipalidade, bem como ajustes e manutenção e adequações que se fizerem necessários a execução e implantação do projeto anexo aos autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Para atender as necessidades da Fundação Cultural de Palmas no Natal, no período compreendido entre 24/11 à 15/01	A.A.DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 17.063.632/0001-05	189/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 173/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras Euzeni Pedroso Grimm, matrícula nº 1020931 com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente: Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa, matrícula nº 413046188 do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Premiação/ CPF	Nº do Contrato
2023046731	Edital de Chamamento Público Nº 013/2023/FCP Concurso Cultural – Logomarca do CMPC – Palmas.	BIANCA ZANELLA RIBEIRO CPF: XXX.042.923-XX	209/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065908

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este do de artesanato.

VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30574, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065908.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Senhor (a) ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.491.993-XX, residente em Mondubim, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 30, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065930

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): AGUIMÁRIO PIMENTAL SILVA

OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este do de literatura, livro e leitura.

VALOR TOTAL: R\$1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30575, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065930.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Senhor (a) AGUIMÁRIO PIMENTAL SILVA, inscrito no CPF nº XXX.109.824-XX, residente em Ponta Verde, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 30, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065922

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ALANA TEIXEIRA MENK

OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: design e moda.

VALOR TOTAL: R\$1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30576, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065922.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Senhor (a) ALANA TEIXEIRA MENK, inscrita no CPF nº XXX.772.918-XX, residente em São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 30 e 31, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065896

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ALDRIN VIANNA DE SANTANA

OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes visuais.

VALOR TOTAL: R\$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30577, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065896.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Senhor (a) ALDRIN VIANNA DE SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.167.964-XX, residente em Novo Horizonte, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 31, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065934
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: música.
 VALOR TOTAL: R\$1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30578, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065934.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES, inscrito no CPF nº XXX.271.526-XX, residente em Candeal, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 31, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065940
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ALINE GALANTINNI SILVA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas

para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: patrimônio histórico material e imaterial, arquivos e acervos.
 VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30579, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065940.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ALINE GALANTINNI SILVA, inscrita no CPF nº XXX.398.506-XX, residente em Contagem-MG, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 31, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065915
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ANDRÉ HUCHI DIB
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30580 emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065915.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ANDRÉ HUCHI DIB, inscrito no CPF nº XXX.761.819-XX, residente em João Pessoa – PB, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 31, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065914
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (Três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30581, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065914.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.349.625-XX, residente em Salvador – BA, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 32, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065918
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA
OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: afro brasileiras.
VALOR TOTAL: de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30582, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065918.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.497.952-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 32, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065925
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): ANTONIETA JORGE DERTKIGIL
OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: design e moda
VALOR TOTAL: R\$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30583, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065925.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ANTONIETA JORGE DERTKIGIL, inscrita no CPF nº XXX.388.638-XX, residente em São Paulo - SP, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 32, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065928
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO
OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: literatura, livro e leitura
VALOR TOTAL: R\$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30584, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065928.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO, inscrito no CPF nº XXX.163.194-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 32, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065920
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): CAIO CSERMAK
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: culturas populares, tradicionais e originárias.
 VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30585, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065920.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, CAIO CSERMAK, inscrito no CPF nº XXX.176.456-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 33, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065931
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): DANIEL LEMOS CERQUEIRA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: música.
 VALOR TOTAL: R\$1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30587, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065931.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, DANIEL LEMOS CERQUEIRA, inscrito no CPF nº XXX.676.946-XX, residente em São Luís - MA, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 33, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065889
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes cênicas.
 VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30586, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065889.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 302.244.338-22, residente em Coimbra - Portugal, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 33, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065938
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: patrimônio histórico material e imaterial, arquivos e acervo.
 VALOR TOTAL: R\$1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30588, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065938.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.480.707-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 33, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065900
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: patrimônio histórico material e imaterial, arquivos e acervo.
 VALOR TOTAL: R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30590, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065900.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.555.847-XX, residente em Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 34, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065892
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): LÚCIA HELENA MARTINS
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes cênicas.
 VALOR TOTAL: R\$1.320 (um mil, trezentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30592, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065900.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, LÚCIA HELENA MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.213.979-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 34, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065894
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes cênicas.
 VALOR TOTAL: R\$1.320 (um mil, trezentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30595, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065894.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.424.450-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 34, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065916
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): MARCOS PRADO RABELO
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: Culturas afro brasileiras.
 VALOR TOTAL: R\$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30598, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065916.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, MARCOS PRADO RABELO, inscrito no CPF nº XXX.235.657-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 34, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065906
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artesanato.
 VALOR TOTAL: R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30600, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065906.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.593.959-XX, residente em Florianópolis-SC, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 35, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065921
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): RODRIGO GOMES WANDERLEY
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artesanato.
 VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30601, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065921.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, RODRIGO GOMES WANDERLEY, inscrito no CPF nº XXX.420.135-XX, residente em Salvador - BA, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 35, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065911
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30603, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065911.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO, inscrita no CPF nº XXX.849.907-XX, residente em Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 35, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065909
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): TALITA JORDINA RODRIGUES
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30605, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065909.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, TALITA JORDINA RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.992.099-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 35, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065935
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: música.
 VALOR TOTAL: R\$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30617, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065935.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.089.204-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065902
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): VANESSA LOPES
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes visuais.
 VALOR TOTAL: R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30619, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065902.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, VANESSA LOPES, inscrita no CPF nº XXX.811.799-XX, residente em Urussanga-SC, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065910
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$3.240 (três mil, duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 30618, emitida em 17, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065910.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO, inscrita no CPF nº XXX.244.574-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.348, de 24 de novembro de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065896
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ALDRIN VIANNA DE SANTANA
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: artes visuais.
 VALOR TOTAL: R\$120,00 (Cento e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33061, emitida em 24, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065896.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o Senhor (a) ALDRIN VIANNA DE SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.167.964-XX, residente em Novo Horizonte, doravante denominada CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.358, de 07 de dezembro de 2023, pág. 38, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065910
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$120,00 (cento e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33062, emitida em 24, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065910.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO, inscrita no CPF nº XXX.244.574-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.358, de 7 de dezembro de 2023, pág. 38 e 39, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065910
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33959, emitida em 12, de dezembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065910.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO, inscrita no CPF nº XXX.244.574-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.363, de 14 de dezembro de 2023, pág. 17, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065909
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): TALITA JORDINA RODRIGUES
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$120,00 (cento e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33063, emitida em 24, de novembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065909.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, TALITA JORDINA RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.992.099-XX, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.358, de 07 de dezembro de 2023, pág. 39, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065900
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: patrimônio histórico material e imaterial, arquivos e acervo.
 VALOR TOTAL: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33958, emitida em 12, de dezembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065900.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.555.847-XX, residente em Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.363, de 14 de dezembro de 2023, pág.17 e 18, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023/FCP (*)

PROCESSO Nº: 2023065915
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ANDRÉ HUCHI DIB
 OBJETO: O presente Contrato obedece aos termos do Estudo Técnico elaborado para contratação de profissionais pareceristas para atuarem nos Editais Públicos da FCP, consistindo na prestação de serviços de emissão de análise técnica, por meio de credenciamento de pessoas físicas, nos segmentos artísticos e culturais, sendo este de: audiovisual.
 VALOR TOTAL: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por um única vez, por igual período.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 17590000630103, Ficha: 20231593; conforme Nota de Empenho: 33957 emitida em 12, de dezembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 137/2007, Lei Complementar nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei 1933/2012 e Decreto nº 108/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023065915.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ANDRÉ HUCHI DIB, inscrito no CPF nº XXX.761.819-XX, residente em João Pessoa – PB, doravante denominado CONTRATADO(A).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.363, de 14 de dezembro de 2023, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023046731
 ESPÉCIE: Contrato de Premiação
 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 PREMIADO (A): Bianca Zanella Ribeiro
 OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato o pagamento pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas – FCP de prêmio ao projeto “Logo do CMPC de Palmas”
 VALOR TOTAL: R\$7.000,00 (sete mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6800; Classificação Funcional: 13.392.7000-4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.31; Fonte de Recurso: 27590000630103, Ficha: 20232072; conforme Nota de Empenho: 34863, emitida em 14, de dezembro de 2023, na modalidade Estimativo.
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal de nº 137/2007 e alterações posteriores, e o Decreto nº 1.704/2019, de acordo com o processo de nº 2023046731, bem como, a instrução do processo administrativo nº 2023046731.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Bianca Zanella Ribeiro, inscrita no CPF nº XXX.042.923-XX, residente em Palmas, doravante denominado CONTRATADO(A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA FESP Nº 197, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020, que institui o Núcleo de Tecnologia em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Desenvolvedor de Tecnologias – bolsista, junto ao Núcleo de Tecnologias em Saúde - NUT, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANDERSON LUIZ LOUZADA	XXX.878.501-XX
CLAYSLAN FERREIRA XAVIER	XXX.658.961-XX
HORÉCIO ARAÚJO DIAS	XXX.284.521-XX
PAULO CÉSAR NOBRE DE OLIVEIRA	XXX.706.488-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PROCESSO: 2023042860

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
 ASSUNTO: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMUS/ FESP Nº 01/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023042860, em especial a manifestação exposta pelo Comitê de Governança por meio do Despacho nº 762/2023-CG, considerando a JUSTIFICATIVA Nº 03/2023/FESP/FMS da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP, constantes dos autos, e CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 461/2023/SETCI/CGM/NUCIN-SEMUS, PARECER Nº 1786/2023/SUAD/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 13.183.749/0001-63, referente a contratação direta de serviços de licença de direito de uso de software online de biblioteca digital de catálogos de MB Medicina Plus e MB Saúde Plus, para atender às demandas relacionadas ao ensino e pesquisa da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, conforme especificações do Termo de Referência (fls. 4-9) e do Projeto Básico (fls. 274-278). O valor da contratação é de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 3200, Dotação Orçamentária: 10.122.8001.8422, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40, Subitem: 06, Fonte: 1500.1002.040103, Ficha: 20230603.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BEZERRA
 Secretária Municipal da Saúde

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 212/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista VANESSA GOMES MOURA BASILIO, matrícula nº 413050467, a contar a partir de 11 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Vanessa Gomes Moura Basílio, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmiento Nobre, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 213/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ELIENE DA SILVA THOME, matrícula 413050483, a contar a partir de 19 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Eliene da Silva Thomé, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 214/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ERIZANGELA AMORIM FARIAS, matrícula 413050481, a contar a partir de 23 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Erizangela Amorim Farias, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 215/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista GABRIELLA ARAUJO NOGUEIRA FÉLIX, matrícula 413044700, a contar a partir de 26 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Gabriella Araujo Nogueira Felix, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 216/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista GLENIO BENVINDO MASCARENHAS DO AMARAL, matrícula 413050425, a contar a partir de 03 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Glênio Benvindo Mascarenhas do Amaral, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 217/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068931
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JULIANE ALVES DA SILVA PEREIRA, matrícula 413050425, a contar a partir de 06 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Juliane Alves da Silva Pereira, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 218/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2023068932

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SABRINE SOUSA DE ARAUJO LIMA, matrícula 413049585, a contar a partir de 17 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Sabrine Sousa de Araújo Lima, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 257/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, C/C Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, das cláusulas do contrato anexo a nota de empenho nº 34019, Processo nº 2023069684, referente a contratação de empresa especializada para mapeamento da atual situação e necessidade de adequação para que possa solicitar certificado de Pro-Gestão, firmado com a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática, inscrita no CNPJ Nº 00.059.307/0001-68, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Elys Keiry Izabel dos Santos	410111882
SUPLENTE	Fernanda D. M. Z. Leão	41012029

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar

para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 258/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, C/C Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, das cláusulas do termo de comodato 01/2023, Processo nº 2023022844, referente a cessão do direito de uso do licenciamento do sistema eConsig, firmado com a empresa Zetrasoft Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.881.239/0001-06, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Christiane Meireles Alves	11017645
SUPLENTE	Erika Rodrigues Borges Cintra	41017662

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 259/2023,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, C/C Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, das cláusulas do contrato anexo a nota de empenho nº 33942, Processo nº 2023025033, referente a contratação de empresa especializada para a realização de curso preparatório para certificação profissional RPPS, firmado com a empresa Lema Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rejany Araújo Lima	413025741
SUPLENTE	Fernanda D. M. Z. Leão	41012029

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 2023068085

ESPÉCIE: Termo de reconhecimento de dívida

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: Oi S.A.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela prestação de serviço de telefonia fixa realizado pela empresa Oi S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,11 (um mil e cinquenta reais e onze centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2023068085, e as cláusulas anexas ao termo de reconhecimento de dívida.

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.8001-8430.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº X.X6015XX, e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.049-XX; neste ato denominado de Contratante, e a empresa, Oi S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, representado por seus procuradores, o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, brasileiro, portadora de CPF nº XXX.889.801-XX e Rg nº X7750XX SSP/MT, e o Sr. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador de CPF Nº XXX.002.751-XX e Rg nº X890XX SSP/MT.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
URBANO**

PORTARIA Nº 09 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com ATO Nº 777 – NM publicado em 16 de junho de 2023, diário nº 3.242, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora MÔNICA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS matrícula funcional nº 334311, no período de 02/01/2024 a 26/01/2024, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, interrompida pela Portaria nº 002/GAB/IMPUP de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 3.146 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

LÚCIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA/ARP/GAB Nº. 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto acerca da competência para interrupção de férias no Art. 84 da Lei Complementar nº 08, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 26 de dezembro de 2023, em razão de necessidade do serviço público, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, anteriormente marcadas para 18/12/2023 à 01/01/2024, de JACKELINY RUBIA MARQUES, matrícula funcional nº 153321, ocupante do cargo de analista técnico-administrativo, lotada na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, assegurado o direito de usufruir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
dos Serviços Públicos de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 52/2023/PRES/ATCP.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38, Art. 39 e Art. 48, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de Gestor do contrato nº 24/2023, vinculado ao Processo nº 2023065866, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, para atualização dos softwares e hardwares

do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em operação no município de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	BRUNO PAZ DOS SANTOS	413063969
SUPLENTE	MORISDANT DA SILVA SABOIA	416050517

Art. 2º São atribuições do Gestor/Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VIII - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato nº 24/2023, vinculado ao Processo nº 2023065866, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, para atualização dos softwares e hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em operação no município de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA	413063968
SUPLENTE	CLAUDINEIA LACERDA DOS SANTOS	413050539
SUPLENTE	THAUANNA GLÓRIA SALES	413054428

Art. 4º São atribuições do Fiscal da Obra:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XVII – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Nos impedimentos do (s) titular (es) seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 20 de dezembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
PRESIDENTE – ATO Nº 517 – NM.
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS

Processo: 2023065866

Interessado: Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP
Assunto: Atualização de Softwares e Hardwares de Bilhetagem Eletrônica

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 238/2023/PRES/ATCP

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação da empresa DATAPROM Equipamentos e Informática Industrial LTDA para a atualização dos Softwares e Hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do município de Palmas, na forma do Art. 25, I da Lei federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de equipamentos danificados e obsoletos, e a constante modernização dos meios de pagamento e gestão de passes melhorando o serviço público essencial prestado aos cidadãos palmenses, e o controle de utilização dos serviços;

CONSIDERANDO a documentação que instruiu os autos do processo administrativo nº 2023065866, em especial as

disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ao Produto nº 09 do Plano de Mobilidade Urbana do município de Palmas/TO;

CONSIDERANDO ainda as disposições constantes no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto municipal nº 1.031/2015.

Resolve, INEXIGIR, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, visando a atualização dos softwares e hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do município de Palmas/TO, implementado no ano de 2006, ADJUDICANDO o objeto do presente ATO DE CONTRATAÇÃO DIREITA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à empresa Dataprom Equipamentos de Informática Industrial LTDA inscrita sob o CNPJ nº 80.590.045/0001-54, com endereço na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010, perfazendo o período de 12 (doze) meses, com valor total do contrato de R\$ 1.871.987,10 (hum milhão oitocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) cujos encargos deste ato ocorrerão por conta da seguinte previsão orçamentária e classificação da despesa: Funcional programática: 26.453.5000.4479; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40; Fonte: 1753.0000.000/1500.0000.000.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 19 de dezembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente - ATO Nº 517- NM.
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

EDITAL 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA

ATO 01 - EDITAL DE ABERTURA

A Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado com ênfase no estímulo à participação de profissionais do sexo feminino para a categoria de:

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Considerando o respaldo legal conferido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015;

Considerando a necessidade emergencial de melhorias no transporte público coletivo municipal e a busca por uma maior representatividade feminina na categoria de motoristas.

RESOLVE:

Convocar a Chamada Pública da Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) para o preenchimento de vaga no cargo especificado no Quadro 2 deste Edital, incentivando a participação feminina.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vagas, conforme detalhado no Item 3 - Quadro 2 deste Edital.

1.2 É responsabilidade da candidata ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente Edital.

1.3 O prazo de validade deste Edital será até 31/12/2024.

2. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

2.1 As candidatas interessadas deverão atentar para os prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme o Quadro 1: Cronograma estabelecido neste Edital.

Quadro 1: Cronograma

- 26/12/2023: Publicação do Edital 005/2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado
- 08/01/2024 a 19/01/2024: INSCRIÇÕES das 08h00 às 12h00 | 14h00 às 18h00

- 22/01/2024: Publicação da Lista de Inscritas e Classificação Preliminar
- 23/01/2024: Prazo para apresentação de Recursos
- 26/01/2024: Publicação dos Resultados dos Recursos; Publicação da Classificação Final; Publicação da Contratação para o Programa Trainee.

2.2 Todas as etapas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

3. QUADRO DE CARGO/ CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTO/ REQUISITOS

Quadro 2: Cargos/Salários:

- Cargo: Motorista de Transporte Coletivo
- Qtde de Vagas: 8 + Cadastro de reserva para candidatas do sexo feminino;
- Carga Horária: 40 horas (semanais)
- Vencimento Mensal: R\$ 2.849,29
- Requisitos:
 - Ser maior de 21 anos;
 - Habilitação para condução de veículos na Categoria "D";
 - Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
 - Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
 - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH;
 - Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas na Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), localizada na Avenida Teotônio Segurado, Acsu-Se 70, Conjunto 01, Lote 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, mediante entrega de formulário devidamente preenchido.
- 4.2 O Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo deve constar atualizado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.3 Para efetivação da inscrição, as candidatas deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- c) Fotocópia da Carteira de Motorista (CNH) conforme categoria exigida para o cargo de Motorista de Transporte Público Coletivo;
- d) Fotocópia do documento comprobatório de conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
- e) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final para fins de contagem do tempo de serviço;

5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão temporária no quadro do pessoal da ATCP.
- 5.2 A seleção será de responsabilidade da Comissão de Edital de Processo Seletivo Simplificado, formada por três membros.
- 5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. PONTUAÇÃO

6.1 Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final:

- 4,0 Pontos: Experiência comprovada como Motorista de Transporte Coletivo Urbano
- 3,0 pontos: Tempo de Serviço prestado no Município de Palmas/TO
- 2,0 pontos: Formação Escolar de Ensino Médio Completo ou acima
- 1,0 ponto: Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

6.2 Para contagem da pontuação, as habilitações deverão ser apresentadas no ato da inscrição.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 De caráter classificatório, a seleção constará da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

7.2 Critérios de desempate incluem maior formação escolar, maior tempo de atuação, maior idade, e sorteio.

7.3 Documentos para comprovação do tempo de serviço incluem declaração das prefeituras e/ou secretarias competentes e cópia das páginas da Carteira de Trabalho.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

8.1 O resultado e classificação parcial serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

9. RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos contra o Resultado da Nota e Classificação Parcial, devidamente fundamentados, na data estabelecida no cronograma do Edital.

9.2 O formulário de Recurso (Anexo II) deverá ser entregue na ATCP.

10. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> após a análise dos recursos.

11. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O PROGRAMA TRAINEE PELA ATCP

11.1 O programa de trainee será realizado pela ATCP, terá natureza eliminatória e duração de 30 dias.

11.2 As turmas serão formadas escalonadamente, com limite máximo de 5 candidatas por grupo.

11.3 A candidata que não se apresentar será redirecionada para última posição da lista, podendo ser convocada em turmas posteriores.

11.4 As contratações serão em regime de contrato temporário conforme a Lei nº 2.031/2014.

11.5 A remuneração incluirá o Auxílio Alimentação, conforme Decreto nº 2.309, de 5 de janeiro de 2023.

11.6 Após a convocação, as candidatas deverão apresentar a documentação necessária no setor de Recursos Humanos.

11.7 A contratação será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO E UTILIZADO PELA ATCP)

DADOS PESSOAIS: (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)

Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	
E-mail:	
Possui experiência como Motorista de Transporte Coletivo Urbano:	
() Menos de 3 meses () Acima de 3 meses () Acima de 1 ano () Acima de 3 anos	
Formação:	
() Fundamental (incompleto)	() Fundamental (completo)()
Médio (incompleto)	() Médio (completo)
() Superior (completo)	() Superior (incompleto)

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Documento de Identificação: _____

Fundamentação: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PALMAS TO, ____ / ____ / ____

EXTRATO DO CONTRATO ATCP Nº 24/2023

PROCESSO: 2023065866
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
 ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E HARDWARES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP
 CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.871.987,10 (um milhão, oitocentos e setenta e um reais, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 OBJETO: Atualização dos softwares e hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em operação no município de Palmas.
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.453.5000.4479
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.40
 FONTE: 1.753.0000121.103
 BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993
 Nº DO EMPENHO: 34930/34936
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023
 SIGNATÁRIOS: Agência De Transporte Coletivo De Palmas - ATCP, por meio de seu representante legal, Presidente Eliezer Moreira de Barros e a empresa: DATAPROM Equipamentos de Informática Industrial LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00, por meio de seu representante legal, a Sra. Jacqueline Mara Felisbino, inscrita no CPF nº ***.272.819-**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Labcenter Laboratorio De Análise Clínica, CNPJ nº 33.198.425/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Laboratoriais clínicas, com endereço na Quadra 103 sul alameda SO-05 Numero 21, cidade/UF Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

